



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA



AUTUAÇÃO

Aos oito dias do mês de maio de 2026 (dois mil e vinte e seis) **AUTUO** o presente feito, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET**, tombando-o sob o nº **006/2026**.

João Lisboa (MA), 08 de maio de 2026

JOÃO MARCOS RODRIGUES DA SILVA
Diretor Geral da Câmara Municipal
Portaria nº 01/2025



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA



Processo Adm: 006/2026

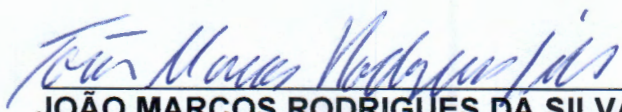
João Lisboa (MA), 08 de maio de 2026

A Secretaria desta Casa de Leis vem por meio deste encaminhar o *Estudo Técnico Preliminar* em anexo, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet para o Poder Legislativo Municipal.

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00)

Sem mais para o momento, aproveitamos e ensejo para elevar nossas reais considerações e apreço.

Atenciosamente,


JOÃO MARCOS RODRIGUES DA SILVA
Diretor Geral da Câmara Municipal
Portaria nº 01/2025

ILMO. Sr.
RONNIE VON LUÍS RODRIGUES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

I - INFORMAÇÕES GERAIS

Processo Administrativo nº 006/2026

Órgão Solicitante: SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

a) JOÃO MARCOS RODRIGUES DA SILVA,

Diretor Geral da Câmara Municipal

Portaria nº 01/2025

b) GEAN CHARLES NASCIMENTO SILVA

Controlador Interno

Portaria nº 03/2025

II – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

O objeto cuja contratação é pretendida destina-se ao provimento da alimentação oferecida aos participantes das reuniões, sessões e demais cerimônias oficiais realizadas no âmbito da Câmara Municipal.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA



Nesse diapasão, urge salientar que a administração ao longo dos anos vem promovendo a contratação do objeto a fim de propiciar toda a estrutura necessária à realização das solenidades oficiais desta Casa de Leis.

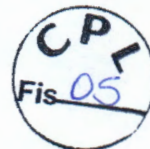
Finalmente, após o devido levantamento dos quantitativos necessários à execução do objeto, considerando especialmente a última contratação firmada pela administração e sua respectiva execução durante os exercícios financeiros de sua vigência, a equipe técnica concluiu pela necessidade da quantidade esposada na planilha abaixo.

“A Administração tem o dever de estimar os quantitativos da contratação, de modo fundamentado. Essa estimativa deve tomar em vista a eventual existência de outras contratações (correlatas ou interdependentes), inclusive para propiciar ganhos de escala” (FILHO, Marçal Justen. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021).

QUANTIDADE ESTIMADA PARA A CONTRATAÇÃO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE LANCHES NAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS E EM COQUETÉIS EVENTUALMENTE REALIZADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD PESSOAS	QTD EVENTOS/MÊS	QTD MESES PREVISTO
1	Pão de queijo caseiro, bolos variados (cenoura com calda de chocolate, fubá, macaxeira, banana e etc.) sanduíche natural, frios e lácteos em geral, salgados tipo festa (fritos ou assados), salada de frutas, frutas frescas, sobremesas (pudim, pavê e etc), café com leite, achocolatado quente, torta salgada (frango ou atum), sucos variados (acerola, maracujá, laranja, uva, cajá e etc.), biscoito caseiro, beijus recheados c/ queijo, carne de sol e outros recheios)	20	5	12
2	Salgados (canudos, pastel, coxinha, bolinhas, queijo, risole, flor de queijo e presunto, quadrado, disquinho, croquete, quibe, empada, Romeu e Julieta, pastel de forno, crocante de salame, canapés, esfirra, enroladinho). sucos naturais variados (acerola, laranja, maracujá, cajá e etc).	20	5	12

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (MARMITA E SERVIÇOS DE BUFFET EM SELF SERVICE)				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD PESSOAS	QTD EVENTOS/MÊS	QTD MESES PREVISTO
3	Refeição (TIPO QUENTINHA), entregue no local indicado, acondicionada em embalagem térmica metálica ou de isopor com capacidade de 750 ml com opção de cardápio diário que inclui feijão, arroz, macarrão, salada, batata frita, purê e duas porções de carne a escolha (bovina, suína, caprina, peixe, frango ou linguça) com suco ou refrigerante em	20	2	12



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

	lata de 350 ml			
4	REFEIÇÕES COMPLETAS: 02 tipos de arroz (branco e grego), lasanhas e massas em geral, stroganoff de carne e/ou frango, saladas, carnes variadas de churrasco, carnes empanadas (frango, suíno, bovino), acompanhada por variadas guarnições.	20	2	12

Do alinhamento com o Planejamento Anual de Compras

O objeto cuja contratação é pretendida encontra-se em consonância com o Planejamento Anual de Compras desta Casa de Leis, mormente considerando sua essencialidade e necessidade ao **provimento dos atos e cerimônias oficiais realizadas no âmbito do Poder Legislativo.**

Dos requisitos da potencial contratação

Considerando a natureza da contratação, é de suma importância esclarecer seus requisitos necessários. Assim, em primeiro lugar, há de se ressaltar que a execução do objeto deverá observar os quantitativos constantes nas ordens de serviço que, por seu turno, são expedidas de acordo com as necessidades da administração.

Será exigido ainda que o objeto obedeça aos padrões mínimos de qualidade estabelecidos pelas normas da ABNT, MERCOSUL, ISO e, ainda, pelos órgãos competentes tais como o INMETRO e outros, sem prejuízo do que dispõe a Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

O contrato firmado deverá ter a sua vigência estabelecida em consonância com o exercício financeiro, sendo automaticamente prorrogado acaso não executado todo o objeto no período. (art. 111 da Lei nº 14.133/21)

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

No afã de alcançar a solução suficiente à contratação, promovemos o levantamento de mercado por meio da análise das alternativas cabíveis e pertinentes ao objeto e, na oportunidade, chegou-se à conclusão de que, por tratar-se de **serviços**



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA



comuns sua oferta no mercado é ampla, podendo ser adquirido uma vez deflagrado o competente procedimento licitatório, do qual será extraída a proposta mais vantajosa.

Portanto, ante os aspectos acima levantados, conclui-se que a solução adequada à satisfação do interesse público é a realização de procedimento de contratação direta para a contratação do objeto.

<i>Soluções</i>	<i>Vantagens (pontos fortes)</i>	<i>Desvantagens (riscos, limitações, problemas)</i>
<i>Realização de Procedimento de Contratação Direta</i>	<i>Obtenção de proposta mais vantajosa</i>	<i>Não se aplica</i>
<i>Custo Estimado</i>	<i>R\$ 60.000,00</i>	

IV – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

1 - Descrição da solução

Conforme demonstrado acima, promovido o levantamento qualitativo e quantitativo do objeto e, concluindo tratar-se de **serviço comum**, sendo que sua oferta no mercado é ampla, indica-se a título de solução (contratação do objeto) a realização de procedimento de contratação direta, observadas as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

2 – Justificativa acerca do parcelamento da contratação

Por seu turno, orienta-se a adoção de contratação **por lote/grupo** ante a indivisibilidade do objeto por itens. Com efeito, em se tratando de serviço, a divisão do objeto em itens executados por empresas diversas implicaria em dificuldade de execução e, por consequência, frustraria a finalidade precípua da contratação que é a execução com eficiência. Assim, adotado o critério de julgamento por **lote/grupo**, restará garantida a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA



Sobre o tema trazemos à baila o entendimento pacificado pelo E. TCU, vide:

“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade” (Súmula TCU nº 247). Os itens reunidos em um lote devem guardar alguma relação entre si”. (Denúncia TCE/MG nº 980437/2016)

No tocante a execução contratual, deverá ser observado que a execução do objeto será em conformidade com as necessidades da administração, ou seja, de acordo com as quantidades constantes na **“Ordem de Serviço”**. Assim, a execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, segundo as necessidades da administração no momento da expedição da respectiva “Ordem de Serviço”.

3 - Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não existem contratações correlatas ou interdependentes do objeto *sub examinem*.

4 – Resultados pretendidos

O resultado pretendido com a contratação é a preservação do interesse público no provimento da alimentação dos participantes dos eventos oficiais realizados pela Câmara Municipal no exercício das atividades legislativas.

5 - Providências a serem adotadas

No que tange às providências a serem adotadas urge esclarecer que o contrato de execução do objeto deverá ser executado pelo vencedor do competente



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

procedimento de contratação direta a partir da data de sua assinatura, com prazo de vigência de doze meses, sendo automaticamente prorrogado acaso não esgotados seus quantitativos, nos moldes do que preconiza o art. 111 da Lei nº 14.133/21.

A execução do objeto, por sua natureza, não implicará na necessidade de adequações no ambiente físico da administração e tampouco de capacitação de servidores para o seu recebimento posto tratar-se de serviços comuns.

6 - Possíveis impactos ambientais

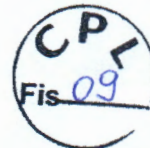
A Constituição da República assim estabelece em seu art. 225, *in verbis*:

“Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”

Nesse contexto, considerando que dentre os pressupostos de regularidade das contratações levadas a efeito pela administração encontram-se as normas e orientações pertinentes à sustentabilidade, é de suma importância estabelecer que o objeto observe rigorosamente em sua fabricação, conforme o caso, as disposições do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – Ibama, Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima e Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, conforme o caso.

O objeto cuja contratação é pretendida não enseja qualquer impacto ambiental no município posto que, uma vez exigida as suas certificações junto aos órgãos responsáveis pela fiscalização de seu processo de fabricação, resguardada está a integridade do meio ambiente municipal.

Tal justificativa guarda consonância com o Parecer nº 00001/2021 CNS/CGU/AGU.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

V – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Considerando todo o exposto e fundamentado, conclui-se que, em se tratando de contratação de **serviços comuns** cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste ETP e, por consequência, no TR;

Considerando tratar-se de bens cuja oferta no mercado é ampla e, portanto, deve ser estabelecida disputa entre os interessados em contratar com a administração a fim de permitir a seleção da proposta mais vantajosa e, consequentemente, garantir a observância aos princípios da eficiência e economicidade, dentre outros;

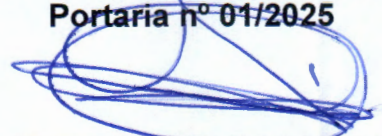
Considerando, por fim, que a aquisição do objeto não gera impacto ambiental ao município;

CONCLUI-SE

pela necessidade de deflagração do competente processo de contratação direta em razão do valor, a fim de que sejam promovidos todos os atos legais voltados à aquisição do objeto pretendido, observada rigorosamente a legislação de vigência, em especial a Lei nº 14.133/2021.

Tomadas as providências acima indicadas, resguardado estará o interesse público da contratação.


JOÃO MARCOS RODRIGUES DA SILVA
Diretor Geral da Câmara Municipal
Portaria nº 01/2025


GEAN CHARLES NASCIMENTO SILVA
Controlador Interno
Portaria nº 03/2025



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

APROVO o Estudo Técnico Preliminar nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

RONNIE VON LUÍS RODRIGUES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA



PESQUISA DE PREÇOS



M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 40.189.795/0001-42 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.676.980-0
CEL.: (98) 98887- 0396 Email: mcs.comercioeservicos.mcs@gmail.com



A
CAMARA MUNICIPAL DE JOAO LISBOA

COTAÇÃO DE PREÇOS

A Empresa **M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA**, com sede na cidade de JOÃO LISBOA à Rua 1º de Maio 448 sala 01, Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o número **40.189.795/0001-42**, neste ato representada por **ALACIDE SOUSA ROCHA**, portador do CPF n.º **891.245.613-04**, e R.G. n.º **0000877588970 SESP/MA**. CONFORME SOLICITADO SEGUE COTAÇÃO DE PREÇO

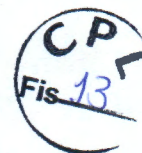
SEGUE PLANILHA DE PREÇO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE LANCHES NAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS E EM COQUETÉIS EVENTUALMENTE REALIZADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD PESSOAS	QTD EVENTOS/MÊS	QTD MESES PREVISTO	V. UNT.	V. TOTAL
1	Pão de queijo caseiro, bolos variados (cenoura com calda de chocolate, fubá, macaxeira, banana e etc.) sanduíche natural, frios e lácteos em geral, salgados tipo festa (fritos ou assados), salada de frutas, frutas frescas, sobremesas (pudim, pavê e etc), café com leite, achocolatado quente, torta salgada (frango ou atum), sucos variados (acerola, maracujá, laranja, uva, cajá e etc.), biscoito caseiro, beijus recheados c/ queijo, carne de sol e outros recheios)	20	5	12	300,00	18.000,00
2	Salgados (canudos, pastel, coxinha, bolinhas, queijo, risole, flor de queijo e presunto, quadrado, disquinho, croquete, quibe, empada, Romeu e Julieta, pastel de forno, crocante de salame, canapés, esfirra, enroladinho). sucos naturais variados (acerola, laranja, maracujá, cajá e etc).	20	5	12	300,00	18.000,00
SUBTOTAL						36.000,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (MARMITA E SERVIÇOS DE BUFFET EM SELF SERVICE)						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD PESSOAS	QTD EVENTOS/MÊS	QTD MESES PREVISTO	V. UNT.	V. TOTAL
3	Refeição (TIPO QUENTINHA), entregue no local indicado, acondicionada em embalagem térmica metálica ou de isopor com capacidade de 750 ml com opção de cardápio diário que inclui feijão, arroz, macarrão, salada, batata frita, purê e duas porções de carne a escolha (bovina, suína, caprina, peixe, frango ou linguíça) com suco ou refrigerante em lata de 350 ml	20	2	12	440,00	10.560,00



M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 40.189.795/0001-42 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.676.980-0
CEL.: (98) 98887- 0396 Email: mcs.comercioeservicos.mcs@gmail.com



4	REFEIÇÕES COMPLETAS: 02 tipos de arroz (branco e grego), lasanhas e massas em geral, strogonoff de carne e/ou frango, saladas, carnes variadas de churrasco, carnes empanadas (frango, suíno, bovino), acompanhada por variadas guarnições.	20	2	12	560,00	13.440,00
SUBTOTAL						24.000,00
TOTAL						60.000,00

VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS

JOAO LISBOA – MA 13 DE MAIO DE 2026

M C S COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:40189795000142

Assinado de forma digital por
M C S COMERCIO E SERVICOS
LTDA:40189795000142
Dados: 2026.05.13 13:08:48
-03'00'

M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 40.189.795/0001-42

ALACIDE SOUSA ROCHA

CPF nº 891.245.613-04

Sócio Administrador

AO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
CAMARA MUNICIPAL DE JOAO LISBOA-MACOTAÇÃO DE PREÇO
(VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS)

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE LANCHES NAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS E EM COQUETÊIS EVENTUALMENTE REALIZADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD PESSOAS	QTD EVENTOS/MÊS	QTD MESES PREVISTO	V. UNT.	V. TOTAL
1	Pão de queijo caseiro, bolos variados (cenoura com calda de chocolate, fubá, macaxeira, banana e etc.) sanduíche natural, frios e lácteos em geral, salgados tipo festa (fritos ou assados), salada de frutas, frutas frescas, sobremesas (pudim, pavê e etc), café com leite, achocolatado quente, torta salgada (frango ou atum), sucos variados (acerola, maracujá, laranja, uva, cajá e etc.), biscoito caseiro, beijus recheados c/ queijo, carne de sol e outros recheios)	20	5	12	290,00	17.400,00
2	Salgados (canudos, pastel, coxinha, bolinhas, queijo, risole, flor de queijo e presunto, quadrado, disquinho, croquete, quibe, empada, Romeu e Julieta, pastel de forno, crocante de salame, canapés, esfirra, enroladinho), sucos naturais variados (acerola, laranja, maracujá, cajá e etc).	20	5	12	295,00	17.700,00
SUBTOTAL						35.100,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (MARMITA E SERVIÇOS DE BUFFET EM SELF SERVICE)						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD PESSOAS	QTD EVENTOS/MÊS	QTD MESES PREVISTO	V. UNT.	V. TOTAL
3	Refeição (TIPO QUENTINHA), entregue no local indicado, acondicionada em embalagem térmica metálica ou de isopor com capacidade de 750 ml com opção de cardápio diário que inclui feijão, arroz, macarrão, salada, batata frita, purê e duas porções de carne a escolha (bovina, suína, caprina, peixe, frango ou linguça) com suco ou refrigerante em lata de 350 ml	20	2	12	430,00	10.320,00
4	REFEIÇÕES COMPLETAS: 02 tipos de arroz (branco e grego), lasanhas e massas em geral, stroganoff de carne e/ou frango, saladas, carnes variadas de churrasco, carnes empanadas (frango, suíno, bovino), acompanhada por variadas guarnições.	20	2	12	550,00	13.200,00
SUBTOTAL						23.520,00
TOTAL						58.620,00

JOAO LISBOA – MA 30 DE MARÇO DE 2026

UP SOLUCOES E
INCORPORACOES
LTDA:52257069000107Assinado de forma digital por UP
SOLUCOES E INCORPORACOES
LTDA:52257069000107
Dados: 2026.05.13 13:13:06 -03'00'UP SOLUÇÕES E INCORPORAÇÕES
CNPJ 52.525.069/0001-07



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

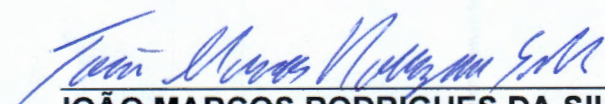
Proc. Adm: 006/2026

João Lisboa (MA), 13 de maio de 2026

A Secretaria desta Casa de Leis vem por meio deste solicitar a análise e aprovação do Termo de Referência em anexo, elaborado com o escopo de formalizar a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet para o Poder Legislativo Municipal.

Sem mais, registramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


JOÃO MARCOS RODRIGUES DA SILVA
Diretor Geral da Câmara Municipal
Portaria nº 01/2025

ILMO. SR.

RONNIE VON LUÍS RODRIGUES

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

NESTA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet para o Poder Legislativo Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE LANCHES NAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS E EM COQUETÉIS EVENTUALMENTE REALIZADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD PESSOAS	QTD EVENTOS/MÊS	QTD MESES PREVISTO	V. UNT.	V. TOTAL
1	Pão de queijo caseiro, bolos variados (cenoura com calda de chocolate, fubá, macaxeira, banana e etc.) sanduíche natural, frios e lácteos em geral, salgados tipo festa (fritos ou assados), salada de frutas, frutas frescas, sobremesas (pudim, pavê e etc), café com leite, achocolatado quente, torta salgada (frango ou atum), sucos variados (acerola, maracujá, laranja, uva, cajá e etc.), biscoito caseiro, beijus recheados c/ queijo, carne de sol e outros recheios)	20	5	12	290,00	17.400,00
2	Salgados (canudos, pastel, coxinha, bolinhas, queijo, risole, flor de queijo e presunto, quadrado, disquinho, croquete, quibe, empada, Romeu e Julieta, pastel de forno, crocante de salame, canapés, esfirra, enroladinho). sucos naturais variados (acerola, laranja, maracujá, cajá e etc).	20	5	12	295,00	17.700,00
SUBTOTAL						35.100,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (MARMITA E SERVIÇOS DE BUFFET EM SELF SERVICE)						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD PESSOAS	QTD EVENTOS/MÊS	QTD MESES PREVISTO	V. UNT.	V. TOTAL
3	Refeição (TIPO QUENTINHA), entregue no local indicado, acondicionada em embalagem térmica metálica ou de isopor com capacidade de 750 ml com opção de cardápio diário que inclui feijão, arroz, macarrão, salada, batata frita, purê e duas porções de carne a escolha (bovina, suína, caprina, peixe, frango ou linguiça) com suco ou refrigerante em lata de 350 ml	20	2	12	430,00	10.320,00
4	REFEIÇÕES COMPLETAS: 02 tipos de arroz (branco e grego), lasanhas e massas em geral, stroganoff de carne e/ou frango, saladas, carnes variadas de churrasco, carnes empanadas (frango, suíno, bovino), acompanhada por variadas guarnições.	20	2	12	550,00	13.200,00
SUBTOTAL						23.520,00
TOTAL						58.620,00

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

1.3. O prazo de vigência da contratação é de doze meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 105, da Lei nº 14.133/21.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2026], conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, pertinentes ao objeto

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Início da execução do objeto: dois dias da assinatura do contrato;

Garantia dos Serviços

5.2. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA



Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto observará utilizará o disposto neste item:

7.1.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.2 não produzir os resultados acordados,

7.1.3 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.4 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 02 (dois) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:

7.7.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.7.2 o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

7.8. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.9. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.10. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021) 7.14. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.12. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.13. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.13.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.13.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.13.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.13.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.13.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.14. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.15. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

7.16. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.17. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.17.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.18. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.18.1. o prazo de validade;

7.18.2. a data da emissão;

7.18.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.18.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.18.5. o valor a pagar; e

7.18.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.19. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.20. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.21. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.22. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.23. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.24. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.25. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

7.26. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.27. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.28. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. 7.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Regime de Execução

8.2. O regime de execução do contrato será **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal. Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.25.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.29. Comprovação de aptidão para a execução de objeto similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.29.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.29.1.1. **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET.**

8.29.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.29.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.29.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 58.620,00 (cinquenta e oito mil, seiscentos e vinte reais), conforme custos unitários apostos na tabela constante no item 01.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal.

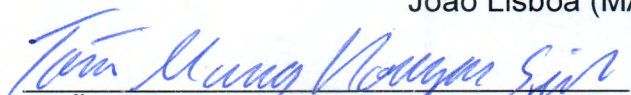


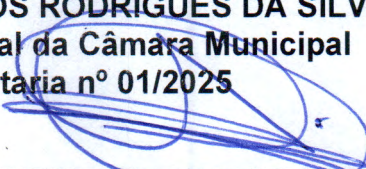
ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA



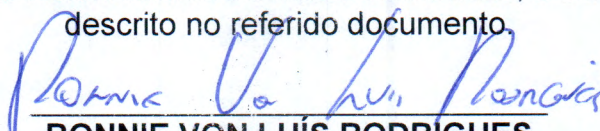
01.031.0001.2-001 – Manutenção das Atividades Legislativas da Câmara Municipal
3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

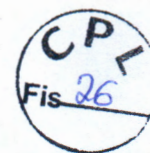
João Lisboa (MA), 13 de maio de 2026


JOÃO MARCOS RODRIGUES DA SILVA
Diretor Geral da Câmara Municipal
Portaria nº 01/2025


GEAN CHARLES NASCIMENTO SILVA
Controlador Interno
Portaria nº 03/2025

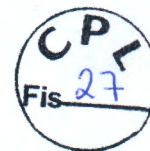
APROVO o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.


RONNIE VON LUÍS RODRIGUES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

Apêndice
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

I - INFORMAÇÕES GERAIS

Processo Administrativo nº 006/2026

Órgão Solicitante: SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

a) JOÃO MARCOS RODRIGUES DA SILVA,

Diretor Geral da Câmara Municipal

Portaria nº 01/2025

b) GEAN CHARLES NASCIMENTO SILVA

Controlador Interno

Portaria nº 03/2025

II – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

O objeto cuja contratação é pretendida destina-se ao provimento da alimentação oferecida aos participantes das reuniões, sessões e demais cerimônias oficiais realizadas no âmbito da Câmara Municipal.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

Nesse diapasão, urge salientar que a administração ao longo dos anos vem promovendo a contratação do objeto a fim de propiciar toda a estrutura necessária à realização das solenidades oficiais desta Casa de Leis.

Finalmente, após o devido levantamento dos quantitativos necessários à execução do objeto, considerando especialmente a última contratação firmada pela administração e sua respectiva execução durante os exercícios financeiros de sua vigência, a equipe técnica concluiu pela necessidade da quantidade esposada na planilha abaixo.

“A Administração tem o dever de estimar os quantitativos da contratação, de modo fundamentado. Essa estimativa deve tomar em vista a eventual existência de outras contratações (correlatas ou interdependentes), inclusive para propiciar ganhos de escala” (FILHO, Marçal Justen. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021).

QUANTIDADE ESTIMADA PARA A CONTRATAÇÃO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE LANCHES NAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS E EM COQUETÉIS EVENTUALMENTE REALIZADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD PESSOAS	QTD EVENTOS/MÊS	QTD MESES PREVISTO
1	Pão de queijo caseiro, bolos variados (cenoura com calda de chocolate, fubá, macaxeira, banana e etc.) sanduíche natural, frios e lácteos em geral, salgados tipo festa (fritos ou assados), salada de frutas, frutas frescas, sobremesas (pudim, pavê e etc), café com leite, achocolatado quente, torta salgada (frango ou atum), sucos variados (acerola, maracujá, laranja, uva, cajá e etc.), biscoito caseiro, beijus recheados c/ queijo, carne de sol e outros recheios)	20	5	12
2	Salgados (canudos, pastel, coxinha, bolinhas, queijo, risole, flor de queijo e presunto, quadrado, disquinho, croquete, quibe, empada, Romeu e Julieta, pastel de forno, crocante de salame, canapés, esfirra, enroladinho). sucos naturais variados (acerola, laranja, maracujá, cajá e etc).	20	5	12

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (MARMITA E SERVIÇOS DE BUFFET EM SELF SERVICE)				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD PESSOAS	QTD EVENTOS/MÊS	QTD MESES PREVISTO
3	Refeição (TIPO QUENTINHA), entregue no local indicado, acondicionada em embalagem térmica metálica ou de isopor com capacidade de 750 ml com opção de cardápio diário que inclui feijão, arroz, macarrão, salada, batata frita, purê e duas porções de carne a escolha (bovina, suína, caprina, peixe, frango ou linguça) com suco ou refrigerante em lata de 350 ml	20	2	12



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

4	REFEIÇÕES COMPLETAS: 02 tipos de arroz (branco e grego), lasanhas e massas em geral, strogonoff de carne e/ou frango, saladas, carnes variadas de churrasco, carnes empanadas (frango, suíno, bovino), acompanhada por variadas guarnições.	20	2	12
---	---	----	---	----

Do alinhamento com o Planejamento Anual de Compras

O objeto cuja contratação é pretendida encontra-se em consonância com o Planejamento Anual de Compras desta Casa de Leis, mormente considerando sua essencialidade e necessidade ao **provimento dos atos e cerimônias oficiais realizadas no âmbito do Poder Legislativo.**

Dos requisitos da potencial contratação

Considerando a natureza da contratação, é de suma importância esclarecer seus requisitos necessários. Assim, em primeiro lugar, há de se ressaltar que a execução do objeto deverá observar os quantitativos constantes nas ordens de serviço que, por seu turno, são expedidas de acordo com as necessidades da administração.

Será exigido ainda que o objeto obedeça aos padrões mínimos de qualidade estabelecidos pelas normas da ABNT, MERCOSUL, ISO e, ainda, pelos órgãos competentes tais como o INMETRO e outros, sem prejuízo do que dispõe a Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

O contrato firmado deverá ter a sua vigência estabelecida em consonância com o exercício financeiro, sendo automaticamente prorrogado acaso não executado todo o objeto no período. (art. 111 da Lei nº 14.133/21)

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

No afã de alcançar a solução suficiente à contratação, promovemos o levantamento de mercado por meio da análise das alternativas cabíveis e pertinentes ao objeto e, na oportunidade, chegou-se à conclusão de que, por tratar-se de **serviços comuns** sua oferta no mercado é ampla, podendo ser adquirido uma vez deflagrado o competente procedimento licitatório, do qual será extraída a proposta mais vantajosa.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

Portanto, ante os aspectos acima levantados, conclui-se que a solução adequada à satisfação do interesse público é a realização de procedimento de contratação direta para a contratação do objeto.

<i>Soluções</i>	<i>Vantagens (pontos fortes)</i>	<i>Desvantagens (riscos, limitações, problemas)</i>
<i>Realização de Procedimento de Contratação Direta</i>	<i>Obtenção de proposta mais vantajosa</i>	<i>Não se aplica</i>
<i>Custo Estimado</i>	<i>R\$ 60.000,00</i>	

IV – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

1 - Descrição da solução

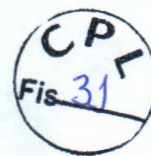
Conforme demonstrado acima, promovido o levantamento qualitativo e quantitativo do objeto e, concluindo tratar-se de **serviço comum**, sendo que sua oferta no mercado é ampla, indica-se a título de solução (contratação do objeto) a realização de procedimento de contratação direta, observadas as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

2 – Justificativa acerca do parcelamento da contratação

Por seu turno, orienta-se a adoção de contratação **por lote/grupo** ante a indivisibilidade do objeto por itens. Com efeito, em se tratando de serviço, a divisão do objeto em itens executados por empresas diversas implicaria em dificuldade de execução e, por consequência, frustraria a finalidade precípua da contratação que é a execução com eficiência. Assim, adotado o critério de julgamento por **lote/grupo**, restará garantida a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.

Sobre o tema trazemos à baila o entendimento pacificado pelo E. TCU, vide:

“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade” (Súmula TCU nº 247). Os itens reunidos em um lote devem guardar alguma relação entre si”. (Denúncia TCE/MG nº 980437/2016)

No tocante a execução contratual, deverá ser observado que a execução do objeto será em conformidade com as necessidades da administração, ou seja, de acordo com as quantidades constantes na “**Ordem de Serviço**”. Assim, a execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, segundo as necessidades da administração no momento da expedição da respectiva “Ordem de Serviço”.

3 - Contratações correlatas e/ou interdependentes

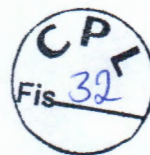
Não existem contratações correlatas ou interdependentes do objeto *sub examinem*.

4 – Resultados pretendidos

O resultado pretendido com a contratação é a preservação do interesse público no provimento da alimentação dos participantes dos eventos oficiais realizados pela Câmara Municipal no exercício das atividades legislativas.

5 - Providências a serem adotadas

No que tange às providências a serem adotadas urge esclarecer que o contrato de execução do objeto deverá ser executado pelo vencedor do competente procedimento de contratação direta a partir da data de sua assinatura, com prazo de vigência de doze meses, sendo automaticamente prorrogado acaso não esgotados seus quantitativos, nos moldes do que preconiza o art. 111 da Lei nº 14.133/21.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

A execução do objeto, por sua natureza, não implicará na necessidade de adequações no ambiente físico da administração e tampouco de capacitação de servidores para o seu recebimento posto tratar-se de serviços comuns.

6 - Possíveis impactos ambientais

A Constituição da República assim estabelece em seu art. 225, *in verbis*:

“Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”

Nesse contexto, considerando que dentre os pressupostos de regularidade das contratações levadas a efeito pela administração encontram-se as normas e orientações pertinentes à sustentabilidade, é de suma importância estabelecer que o objeto observe rigorosamente em sua fabricação, conforme o caso, as disposições do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – Ibama, Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima e Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, conforme o caso.

O objeto cuja contratação é pretendida não enseja qualquer impacto ambiental no município posto que, uma vez exigida as suas certificações junto aos órgãos responsáveis pela fiscalização de seu processo de fabricação, resguardada está a integridade do meio ambiente municipal.

Tal justificativa guarda consonância com o Parecer nº 00001/2021 CNS/CGU/AGU.

V – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Considerando todo o exposto e fundamentado, conclui-se que, em se tratando de contratação de **serviços comuns** cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste ETP e, por consequência, no TR;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

Considerando tratar-se de bens cuja oferta no mercado é ampla e, portanto, deve ser estabelecida disputa entre os interessados em contratar com a administração a fim de permitir a seleção da proposta mais vantajosa e, consequentemente, garantir a observância aos princípios da eficiência e economicidade, dentre outros;

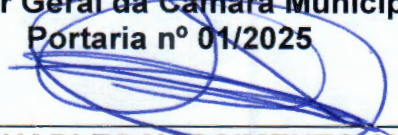
Considerando, por fim, que a aquisição do objeto não gera impacto ambiental ao município;

CONCLUI-SE

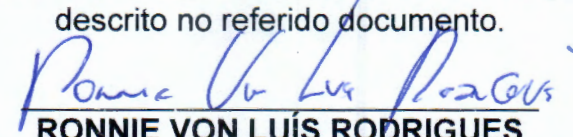
pela necessidade de deflagração do competente processo de contratação direta em razão do valor, a fim de que sejam promovidos todos os atos legais voltados à aquisição do objeto pretendido, observada rigorosamente a legislação de vigência, em especial a Lei nº 14.133/2021.

Tomadas as providências acima indicadas, resguardado estará o interesse público da contratação.


JOÃO MARCOS RODRIGUES DA SILVA
Diretor Geral da Câmara Municipal
Portaria nº 01/2025

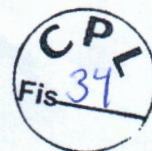

GEAN CHARLES NASCIMENTO SILVA
Controlador Interno
Portaria nº 03/2025

APROVO o Estudo Técnico Preliminar nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.


RONNIE VON LUÍS RODRIGUES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

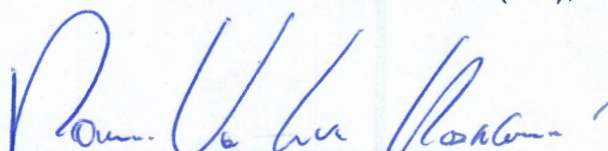


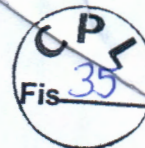
AUTORIZAÇÃO

Autorizo, na forma da Lei nº 14.133/21, a deflagração do competente procedimento administrativo que vise selecionar a melhor proposta para o Poder Legislativo Municipal.

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00)

João Lisboa (MA), 13 de maio de 2026


RONNIE VON LUIS RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet para o Poder Legislativo Municipal. **RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** Nos termos do que exige o art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/21, as propostas adicionais de eventuais interessados em contratar com a administração poderão ser enviadas ao e-mail: camarajoaolisboa@gmail.com entre os dias 14 e 18 de maio de 2026. **OBTENÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:** O Termo de Referência poderá ser consultado gratuitamente por meio do site <http://www.camarajoaolisboa.ma.gov.br>.

João Lisboa (MA) 13 de maio de 2026

JOÃO MARCOS RODRIGUES DA SILVA
Diretor Geral da Câmara Municipal
Portaria nº 01/2025

SECRETARIA LEGISLATIVA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026
ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE
JOÃO LISBOA (MA) AVISO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 007/2026 OBJETO: Contratação de
empresa especializada na prestação de serviços de buffet
para o Poder Legislativo Municipal. RECEBIMENTO DE
PROPOSTAS: Nos termos do que exige o art. 75, § 3º, da
Lei nº 14.133/21, as propostas adicionais de eventuais
interessados em contratar com a administração poderão ser
enviadas ao e-mail: camarajoaolisboa@gmail.com entre os
dias 14 e 18 de maio de 2026. OBTENÇÃO DO TERMO
DE REFERÊNCIA: O Termo de Referência poderá ser
consultado gratuitamente por meio do site [http://
www.camarajoaolisboa.ma.gov.br](http://www.camarajoaolisboa.ma.gov.br). João Lisboa (MA) 13 de
maio de 2026 JOÃO MARCOS RODRIGUES DA SILVA
Diretor Geral da Câmara Municipal Portaria nº 01/2025

*Publicado por: VICENTE VIEIRA DA SILVA FILHO
Assessor Jurídico Especial da Presidência
Código identificador: iff62txnfg20260513150517*



UP SOLUCOES E INCORPORAÇÕES LTDA

MARLENE CONCEICAO SOUSA ROCHA, brasileira, casada, comunhão parcial, empresária, natural de Açailândia – MA, data de nascimento 06.11.1983, portador da CI nº 0157956020000 SSP/MA e CPF nº. 000.265.003-70, residente e domiciliado na cidade de João Lisboa - MA, na RUA 01, nº sn, alicie vieira, CEP: 65922-000

CPF
37

, Único sócio da firma “UP SOLUCOES E INCORPORAÇÕES LTDA” sediada na Rua Norte Sul nº 10, Bairro Centro CEP: 65.922-000 em Joao Lisboa-MA - registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob NIRE nº 21201430026, em 20.09.2023, inscrita no CNPJ sob nº 52.257.069/0001-07, neste ato, resolve de comum acordo, para atender o que dispõe nos termos do código civil de 2002, proceder a Alteração Contratual, mediante as seguintes cláusulas:

1ª – Nesta data e admitido na sociedade, o Srº **JOSE ANTONIO CASTRO FERNANDES**, brasileiro, casado sob-regime de comunhão parcial de bens, empresario, natural de Santa Luzia (MA), data de nascimento 16/01/1980, portador da CI Nº 882365983 SESC-MA e CPF sob Nº 663.627.843-91, residente e domiciliado a Rua Godofredo Viana Nº 2427, Bairro Bacuri, CEP Nº 65.916-010 em Imperatriz (MA) compra da sócia, **MARLENE CONCEICAO SOUSA ROCHA**, 350.000 (Trezentos mil) quotas do capital social no valor de R\$ 350.000,00 (Trezentos mil Reais)

2ª – Em razão da alteração havido, o capital social que permanece inalterado no valor de R\$ 350.000.00 (Trezentos mil e cinquenta mil reais), dividido em 350.000 (Trezentos e cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, passando a ser entre o sócio na seguinte proporção;

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR R\$
JOSE ANTONIO CASTRO FERNANDES	100,00	350.000	350.000,00
TOTAL	100.00	350.000	350.000,00

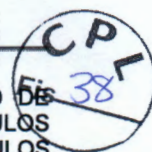
3ª – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

4ª – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

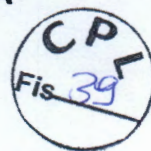
5ª – A administração da sociedade caberá ao sócio o Srº. **M JOSE ANTONIO CASTRO FERNANDES** com os poderes e atribuições de representar a empresa, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio. (artigos 997 VI, art 1013, art, 1015 e 1064 todos do CC/2002)...

6ª – O objetivo social que é CNAE – 4619-2/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado (comércio de mercadorias em geral, ETC.) 1813-0/01 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO 4541-2/01 - COMÉRCIO POR ATACADO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS 5620-1/01 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS 5620-1/02 - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES – BUFÊ 7311-4/00 - AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE

UP SOLUCOES E INCORPORAÇÕES LTDA



7911-2/00 - AGÊNCIAS DE VIAGENS 8130-3/00 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS 9529-1/05 - REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO 4520-0/04 - SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES 4520-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES 4930-2/01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL 4732-6/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES 5212-5/00 - CARGA E DESCARGA 4635-4/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ÁGUA MINERAL 7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA 4784-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) 5611-2/01 - RESTAURANTES E SIMILARES 7111-1/00 - SERVIÇOS DE ARQUITETURA 9001-9/06 - ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO 9521-5/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO 9511-8/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS 1413-4/02 - CONFECCÃO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS 1822-9/99 - SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS, EXCETO ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO 2330-3/01 - FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA 2330-3/99 - FABRICAÇÃO DE OUTROS ARTEFATOS E PRODUTOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO, GESSO E MATERIAIS SEMELHANTES 3314-7/02 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS, EXCETO VÁLVULAS 3811-4/00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS 3812-2/00 - COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS 4211-1/01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS 4222-7/01 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO 4292-8/01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS 4299-5/01 - CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM 4322-3/02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO 4330-4/02 - INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL 4391-6/00 - OBRAS DE FUNDAÇÕES 4399-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA 4399-1/04 - SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS 4399-1/05 - PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA 4520-0/05 - SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES 4530-7/03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES 4530-7/05 - COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AER 4642-7/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO 4644-3/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO VETERINÁRIO 4645-1/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS 4649-4/04 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA 4649-4/09 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA 4711-3/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADOS 4712-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS 4713-0/02 - LOJAS DE VARIEDADES, EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES 4721-1/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS 4723-7/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS 4742-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO 4744-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS 4744-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS 4744-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL 4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA 4751-2/02 - RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA 4753-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO 4754-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS 4755-5/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO 4755-5/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO 4756-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS 4761-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS 4761-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 4763-6/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS 4763-6/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS 4771-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS 4781-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS 4789-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS 4789-0/07 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO 4789-0/08 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM 4923-0/02 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA 4924-8/00 - TRANSPORTE ESCOLAR 4929-9/01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL 5819-1/00 - EDIÇÃO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS 6190-6/01 - PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES 6311-9/00 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET 6319-4/00 - PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET 7320-3/00 - PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA 7490-1/05 - AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS 7711-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR 7732-2/01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES 7739-0/03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES 8011-1/01 - ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA 8020-0/01 - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO 8122-2/00 - IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS 8211-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO 8219-9/01 - FOTOCÓPIAS 6201-5/02 - WEB DESIGN FICA ALTERADO A PARTIR DESTA DATA PARA

ALTERAÇÃO DE Nº 02 DO CONTRATO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA**UP SOLUCOES E INCORPORAÇÕES LTDA****Principal:**

4619-2/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado (comércio de mercadorias em geral, ETC.)

Secundaria:

1822-9/99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação

4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas

9529-1/05 - Reparação de artigos do mobiliário

1413-4/02 - Confecção, sob medida, de roupas profissionais

1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário

4761-0/01 - Comércio varejista de livros

3314-7/02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas

4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas

4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material

4399-1/04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras

4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

4520-0/04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores

4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

4541-2/01 - Comércio por atacado de motocicletas e motonetas

4635-4/01 - Comércio atacadista de água mineral

4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho

4644-3/02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário

4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 4649-4/04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria

4649-4/09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada

4711-3/02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados

4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

4713-0/02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines

4721-1/03 - Comércio varejista de laticínios e frios

4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes

4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico

4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas

4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos

4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

4754-7/01 - Comércio varejista de móveis

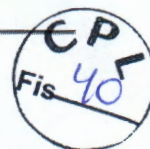
4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho

4755-5/03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho

4756-3/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios

4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papalaria

UP SOLUCOES E INCORPORAÇÕES LTDA



- 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos
- 4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
- 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 4784-9/00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
- 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
- 4789-0/08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
- 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 4924-8/00 - Transporte escolar
- 4929-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
- 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
- 5212-5/00 - Carga e descarga
- 5611-2/01 - Restaurantes e similares
- 5620-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
- 5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
- 5819-1/00 - Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos
- 6190-6/01 - Provedores de acesso às redes de comunicações
- 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
- 6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
- 7111-1/00 - Serviços de arquitetura
- 7112-0/00 - Serviços de engenharia
- 7311-4/00 - Agências de publicidade
- 7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública
- 7490-1/05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
- 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
- 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- 7911-2/00 - Agências de viagens
- 8011-1/01 - Atividades de vigilância e segurança privada
- 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas
- 8130-3/00 - Atividades paisagísticas
- 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- 8219-9/01 - Fotocópias
- 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação
- 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
- 9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
- 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
- 6201-5/02 - Web design
- 8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
- 4722-9/02 - Peixaria

Vista das modificações ora ajustada consolida-se o Contrato Social, na modalidade de Sociedade Empresaria Limitada com a seguinte redação.

Página 5 de 9

**ALTERAÇÃO DE Nº 02 DO CONTRATO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA
UP SOLUCOES E INCORPORAÇÕES LTDA**

JOSE ANTONIO CASTRO FERNANDES, brasileiro, casado sob-regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Santa Luzia (MA), data de nascimento 16/01/1980, portador da CI Nº 882365983 SESC-MA e CPF sob Nº 663.627.843-91, residente e domiciliado a Rua Godofredo Viana Nº 2427, Bairro Bacuri, CEP Nº 65.916-010 em Imperatriz (MA)

1ª – A sociedade gira sob o nome empresarial: UP SOLUCOES E INCORPORAÇÕES LTDA

2ª – A sociedade tem sede e domicilio na Rua Norte Sul nº 10, Bairro Centro CEP: 65.922-000 em Joao Lisboa-MA inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 52.257.069/0001-07, com seu contrato social devidamente registrado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO-JUCEMA, sob o nº 21201430026 por despacho de 20.09.2023.

3ª - Seu objetivo social é:

Principal:

4619-2/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado (comércio de mercadorias em geral, ETC.)

SECUNDARIA:

1822-9/99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação

4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas

9529-1/05 - Reparação de artigos do mobiliário

1413-4/02 - Confeção, sob medida, de roupas profissionais

1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário

4761-0/01 - Comércio varejista de livros

3314-7/02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas

4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas

4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material

4399-1/04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras

4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

4520-0/04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores

4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

4541-2/01 - Comércio por atacado de motocicletas e motonetas

4635-4/01 - Comércio atacadista de água mineral

4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho

4644-3/02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário

4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 4649-4/04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria

4649-4/09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada

4711-3/02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados

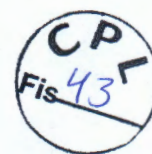
ALTERAÇÃO DE Nº 02 DO CONTRATO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA**UP SOLUCOES E INCORPORAÇÕES LTDA**

- 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
- 4713-0/02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines
- 4721-1/03 - Comércio varejista de laticínios e frios
- 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes
- 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
- 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
- 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
- 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis
- 4755-5/02 - Comércio varejista de artigos de armarinho
- 4755-5/03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho
- 4756-3/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
- 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos
- 4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
- 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 4784-9/00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
- 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
- 4789-0/08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
- 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 4924-8/00 - Transporte escolar
- 4929-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
- 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
- 5212-5/00 - Carga e descarga
- 5611-2/01 - Restaurantes e similares
- 5620-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
- 5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
- 5819-1/00 - Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos
- 6190-6/01 - Provedores de acesso às redes de comunicações
- 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
- 6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
- 7111-1/00 - Serviços de arquitetura
- 7112-0/00 - Serviços de engenharia
- 7311-4/00 - Agências de publicidade
- 7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública
- 7490-1/05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
- 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
- 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- 7911-2/00 - Agências de viagens
- 8011-1/01 - Atividades de vigilância e segurança privada
- 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas
- 8130-3/00 - Atividades paisagísticas
- 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- 8219-9/01 - Fotocópias



ALTERAÇÃO DE Nº 02 DO CONTRATO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA
UP SOLUCOES E INCORPORAÇÕES LTDA

9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação
 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
 9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
 4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
 6201-5/02 - Web design
 8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
 4722-9/02 - Peixaria



4ª - O capital social e de R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais) dividido em 350.000 (Trezentos e cinquenta mil) cotas, no valor nominal de 1,00 (Hum) real cada quota integralizado em moeda corrente do país, ficando assim dividido entre os sócios;

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR R\$
JOSE ANTONIO CASTRO FERNANDES	100,00	350.000	350.000,00
TOTAL	100.00	350.000	350.000,00

5ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

6ª - A sociedade iniciou as suas atividades em: 20/09/2023 e a duração é por tempo indeterminado.

7ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

8ª - A administração da sociedade caberá ao sócio o Srº. **JOSE ANTONIO CASTRO FERNANDES** com os poderes e atribuições de representar a empresa, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio. (artigos 997 VI, art 1013, art, 1015 e 1064 todos do CC/2002)...

09ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002), (art. 1.078 CC/2002).

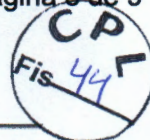
10ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (artigos 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

11ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

12ª - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Página 8 de 9

ALTERAÇÃO DE Nº 02 DO CONTRATO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA
UP SOLUCOES E INCORPORAÇÕES LTDA



13ª – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará as atividades com os herdeiros, sucessores e incapaz. Não sendo possível ou não existindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, á data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.(artigos 1.028 e 1.031, CC/2002).

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031 CC/2002).

14ª – O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

15ª – A apuração dos lucros será pelo método lucro real ou presumido e o encerramento do exercício social da sociedade coincidira sempre com o ano civil.(art. 1.011, CC/2002).

16ª – Os casos omissos serão regulados de acordo com a lei 10.406 CC/2002.

17ª – Fica eleito o foro da cidade de Joao Lisboa – MA. Para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. (arts. 53, III, “e” do Dec. 1.800/96)

Assim por estarem de acordo com todas as cláusulas aqui expressas e em cumprimento da Lei 10.406/02 CC/2002, os sócios assinam o presente instrumento em 01 via Prometendo o fiel cumprimento do que aqui se estabeleceu, obrigando-se por si, seus herdeiros ou sucessores de qualquer tipo.

Joao Lisboa – MA. 30 de Dezembro de 2024

Sócios:

JOSE ANTONIO CASTRO FERNANDES

MARLENE CONCEICAO SOUSA ROCHA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa UP SOLUCOES E INCORPORACOES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00026500370	MARLENE CONCEICAO SOUSA ROCHA
66362784391	JOSE ANTONIO CASTRO FERNANDES

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/12/2024 20:29 SOB Nº 20241619521.
PROTOCOLO: 241619521 DE 30/12/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12418230679. CNPJ DA SEDE: 52257069000107.
NIRE: 21201430026. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/12/2024.
UP SOLUCOES E INCORPORACOES LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 033, DE 02 DE ABRIL DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal das Cidades de Imperatriz, Estado do Maranhão.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições previstas no art. 24 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista os critérios estabelecidos na Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024, do Ministério das Cidades, assim como a Portaria nº 103, de 11 de abril de 2024, que dispõe sobre a realização da 6ª Conferência Estadual das Cidades do Maranhão.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros representantes da Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal das Cidades de Imperatriz, Estado do Maranhão:

§ 1º Representantes do Poder Público:

- Titular: Jose Ribamar Alves Soares – Secretaria Municipal de Planejamento Urbano; Suplente: Edna Cristina Silva Pimentel - Secretaria Municipal de Planejamento Urbano;
- Titular: Edeilson Carvalho – Secretaria Municipal de Segurança Integrada; Suplente: Brendo Taboza Lima – Câmara Municipal de Imperatriz;
- Titular: Eloy Weslem dos Santos Ribeiro – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos; Suplente: Davison do Nascimento Silva - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;
- Titular: Rosyvania Araújo Mendes – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico; Suplente: Tiago Ferreira Maciel – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- Titular: Gerson Sousa – Ouvidoria do Município; Suplente: Hemerson Marinho Neponuceno – Câmara Municipal de Vereadores;
- Titular: Carlos Hermes Ferreira da Cruz – Secretaria Municipal de Regularização Fundiária Urbana; Suplente: Luciana Soares Falcão – Superintendência de Trânsito e Transporte;
- Titular: Adonilson Lima – Secretaria Municipal de Governo e Projetos Estratégicos; Suplente: Liana Melo Lima Bittencourt - Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres;



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO**



§ 2º Representantes de Entidades de Movimentos Populares:

- Titular: Carmelita Fortes - Associação de Moradores Teotônio Vilela I e II;
Suplente: Maria de Jesus Carvalho - Associação do Centro de Comércio Popular de Imperatriz;

- Titular: Ione das Chagas de Sousa Gós Araújo Silva - Associação de moradores do bairro da Caema e Adjacências; Suplente: Manuel Conceição Costa - Associação de Moradores do Bairro Jerusalém;

§ 3º Representantes de Entidades Empresariais relacionadas à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano:

- Titular: Joey Jacson Viera - Sindicato do Comércio Varejista; Suplente: Richard Seba Caldas - Sindicato das Indústrias de Construção de Estradas, Terraplenagem e Obras de Engenharia em Geral da Região Tocantina;

§ 4º Representantes de Entidades de Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisa e Conselhos Profissionais:

- Titular: Francisco Alencar de Souza - Sindicato dos Mototaxistas; Suplente: Nárjara Kenia Sousa Dantas - Shopping da cidade seguimento comércio;

- Titular: Vanessa Oliveira da Silva - Associação dos Engenheiros da Região Tocantina; Suplente: Albane Freitas de Sousa - Colônia de pescadores de Imperatriz;

- Titular: Aichely Rodrigues da Silva - Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão; Suplente: Marcelo Francisco da Silva - Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão;

Art. 2º Cabe à Comissão Organizadora Municipal:

I - elaborar o Regimento da Conferência Municipal, respeitadas as diretrizes e as definições deste regimento interno e do regimento da conferência estadual;

II - planejar a infraestrutura para a realização da Etapa Municipal;

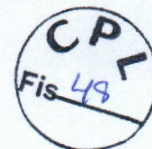
III - mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Nacional das Cidades;

IV - elaborar o relatório final da Conferência Municipal das Cidades, conforme art. 48 deste regimento interno; e

V - preencher o formulário da Conferência Municipal das Cidades, conforme art. 48, §3º deste regimento interno.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO



Parágrafo único. A Comissão Organizadora Municipal poderá constituir as Comissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, que serão responsáveis por toda a organização e realização da Etapa Municipal.

Art. 3º Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Organizadora Municipal, cabendo recurso à Comissão Organizadora Estadual e, em última instância, à Comissão Nacional Recursal e de Validação.

Art. 4º O Relatório Final da 6ª Conferência Municipal das Cidades de Imperatriz deverá ser elaborado e publicado, no Diário Oficial Eletrônico, conforme modelo definido pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE ABRIL DE 2025; 173º DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ.

***Assinado Eletronicamente**

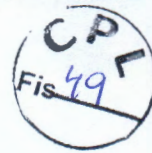
Rildo de Oliveira Amaral
Prefeito Municipal

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sti.imperatriz.ma.gov.br/autenticar/>
Documento assinado: **02/04/2025 às 15:09**.
Tipo do Documento: **DIVERSO**. Código de Validação: **cQFjan-ZXO**





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 52.257.069/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/09/2023
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL UP SOLUCOES E INCORPORACOES LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) UP SOLUCOES	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.13-4-02 - Confeção, sob medida, de roupas profissionais 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação 33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.41-2-01 - Comércio por atacado de motocicletas e motonetas 46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.49-4-09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R NORTE SUL	NÚMERO 10	COMPLEMENTO *****
---------------------------	--------------	----------------------

CEP 65.922-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JOAO LISBOA	UF MA
-------------------	---------------------------	--------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO UPSOLUCOESINCORPORACOES@GMAIL.COM	TELEFONE (99) 9217-3309
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/09/2023
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
52.257.069/0001-07
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
20/09/2023

NOME EMPRESARIAL
UP SOLUCOES E INCORPORACOES LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines
47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios
47.22-9-02 - Pelxaria
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R NORTE SUL

NÚMERO
10

COMPLEMENTO

CEP
65.922-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
JOAO LISBOA

UF
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
UPSOLUCOESINCORPORACOES@GMAIL.COM

TELEFONE
(99) 9217-3309

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
20/09/2023

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/02/2025** às **13:54:08** (data e hora de Brasília).

Página: 2/4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CPT
Fis 51

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
52.257.069/0001-07
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
20/09/2023

NOME EMPRESARIAL
UP SOLUCOES E INCORPORACOES LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
49.24-8-00 - Transporte escolar
49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
52.12-5-00 - Carga e descarga
56.11-2-01 - Restaurantes e similares
56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos
61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações
62.01-5-02 - Web design
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R NORTE SUL

NÚMERO
10

COMPLEMENTO

CEP
65.922-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
JOAO LISBOA

UF
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
UPSOLUCOES@INCORPORACOES@GMAIL.COM

TELEFONE
(99) 9217-3309

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
20/09/2023

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 09/02/2025 às 13:54:08 (data e hora de Brasília).

Página: 3/4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
52.257.069/0001-07
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
20/09/2023

NOME EMPRESARIAL
UP SOLUCOES E INCORPORACOES LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
71.11-1-00 - Serviços de arquitetura
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
73.11-4-00 - Agências de publicidade
73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública
74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
79.11-2-00 - Agências de viagens
80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.19-9-01 - Fotocópias
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R NORTE SUL

NÚMERO
10

COMPLEMENTO

CEP
65.922-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
JOAO LISBOA

UF
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
UPSOLUCOES@INCORPORACOES@GMAIL.COM

TELEFONE
(99) 9217-3309

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
20/09/2023

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

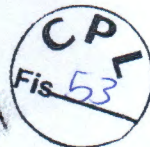
Emitido no dia 09/02/2025 às 13:54:08 (data e hora de Brasília).

Página: 4/4



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

EMPRESA
FÁCIL



INSCRIÇÃO ESTADUAL: 128235705

Nome / Razão Social: UP SOLUCOES E INCORPORACOES LTDA

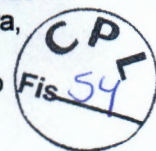
CNPJ: 52.257.069/0001-07

Endereço: RUA MANOEL BARBOSA, LOT RECANTO DA NATUREZA CEP: 65922000 no município de João Lisboa/

Atividade Principal: 4619-2/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado

Atividade(s) Secundária(s) 4761-0/01 - Comércio varejista de livros, 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, 4721-1/03 - Comércio varejista de laticínios e frios, 4635-4/01 - Comércio atacadista de água mineral, 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral, 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns, 4784-9/00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP), 5611-2/01 - Restaurantes e similares, 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, 4313-4/00 - Obras de terraplenagem, 4755-5/03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho, 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água, 4789-0/08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem, 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, 4756-3/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios, 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, 4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho, 7311-4/00 - Agências de publicidade, 4711-3/02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados, 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor, 5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê, 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, 4391-6/00 - Obras de fundações, 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, 4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, 4929-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal, 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas, 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, 9529-1/05 - Reparação de artigos do mobiliário, 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, 4649-4/04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria, 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, 8219-9/01 - Fotocópias, 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias, 4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas, 1413-4/02 - Confecção, sob medida, de roupas profissionais, 7112-0/00 - Serviços de engenharia, 8130-3/00 - Atividades paisagísticas, 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas, 4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática, 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas, 6201-5/02 - Web design, 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes, 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação, 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico, 2330-3/01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda, 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria, 3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos, 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, 4399-1/04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e

elevação de cargas e pessoas para uso em obras, 8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis, 7111-1/00 - Serviços de arquitetura, 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório, 6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, 7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública, 4713-0/02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines, 7490-1/05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas, 4649-4/09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada, 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas, 4520-0/04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores, 3314-7/02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas, 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos, 9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico, 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos, 1822-9/99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação, 4541-2/01 - Comércio por atacado de motocicletas e motonetas, 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, 5212-5/00 - Carga e descarga, 7911-2/00 - Agências de viagens, 5620-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas, 2330-3/99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes, 4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, 5819-1/00 - Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos, 1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário, 4924-8/00 - Transporte escolar, 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos, 4399-1/03 - Obras de alvenaria, 4644-3/02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário, 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas, 6190-6/01 - Provedores de acesso às redes de comunicações, 8011-1/01 - Atividades de vigilância e segurança privada



São Luís, quarta, 20 de setembro de 2023

Código de Autenticidade: J3JSTDAR

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Marcellus Ribeiro Alves
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO		
	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN		
	3º 1ª NOME E SOBRENOME JOSE ANTONIO CASTRO FERNANDES		1ª HABILITAÇÃO 24/01/2008
	2 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO 16/01/1980, SANTA LUZIA, MA		
	4ª DATA EMISSÃO 19/01/2003		6ª VALIDADE 17/01/2033
	5ª DATA EMISSÃO 17/01/2033		
2530073682	4ª DOC. IDENTIFICAD. / CDS. EMISSOR / UF BR2365983 SESC MA		ACC 
	6ª CUF 663.627.843-91		
VALER EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS	7ª Nº REGISTRO 04281273942		8 CAT. HAB. AB
	NACIONALIDADE BRASILEIRO		
2530073682	FILIAÇÃO LUIS BERNARDO FERNANDES		
	ANTONIA CASTRO FERNANDES		
ASSINATURA DO PORTADOR 			

P	10	11	12
ACC 			
A 		12/01/2013	
A1 			
B 		12/01/2013	
B1 			
C 			
C1 			

P	10	11	12
D 			
D1 			
DE 			
CE 			
C1E 			
DE 			
D1E 			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL _____

SAO LUIS, MA _____

ASSINADO ORIENTALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

15040048015

MA049061539

2 a 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellido - Primeiro Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data de Nascimento / Date of Birth / Fecha de Nacimiento - 4b. Sexo de Conducir / Sexing / Sexo / 5. Data de Emissão / Iss. / Date of Issuance / Expediente / 6. Validade / Validity / Vigencia / 7. Categoria de Veículo / Category of Vehicle / 8. Categoria de Veículo de Habilitação / Driver License Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - 9. Filiação / Filiação - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA042812759<422<<<<<<<<<<
8001162M3301177BRA<<<<<<<<<<6
JOSE<<ANTONIO<CASTRO<FERNANDES

OR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

52.257.069/0001-07

NOME EMPRESARIAL:

UP SOLUCOES E INCORPORACOES LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

JOSE ANTONIO CASTRO FERNANDES

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 13/01/2025 às 10:33 (data e hora de Brasília).



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 22/03/2026 16:11:50

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **UP SOLUCOES E INCORPORACOES LTDA**
CNPJ: **52.257.069/0001-07**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Estado do
Maranhão

SINTEGRA/CMS

Consulta Pública do Cadastro do Estado do
Maranhão



Secretaria da Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/CMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 52.257.069/0001-07 **Inscrição Estadual:** 12.823570-5

Razão Social: UP SOLUCOES E INCORPORACOES LTDA

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA NORTE SUL

Número: 10 **Complemento:**

Bairro: CENTRO

Município: JOAO LISBOA **UF:** MA

CEP: 65922000 **DDD:** **Telefone:** 992173308

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE 4619200 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO
Principal: COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NÃO ESPECIALIZADO

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520004	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520005	SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4530703	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4530705	COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AIR
4541201	COMÉRCIO POR ATACADO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS
4635401	COMÉRCIO ATACADISTA DE ÁGUA MINERAL
4642702	COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO
4644302	COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO VETERINÁRIO
4645101	COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS
1413402	CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS
4649404	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA
4649409	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA
4711302	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADOS
4712100	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS
4713002	LOJAS DE VARIEDADES, EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES
4721103	COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS
4722902	PEIXARIA
4723700	COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
4732600	COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
4742300	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
1813001	IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO
4744001	COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4744003	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS
4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
4751202	RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
4753900	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
4754701	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
4755502	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO

CNAEs Secundários	
Código	Descrição CNAE
4755503	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
4756300	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS
1822999	SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS, EXCETO ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO
4761001	COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS
4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4763601	COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
4763602	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
4771701	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS
4781400	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
4784900	COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQÜEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)
4789005	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
4789007	COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
4789008	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM
3314702	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS, EXCETO VÁLVULAS
4923002	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
4924800	TRANSPORTE ESCOLAR
4929901	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL
4930201	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL
5212500	CARGA E DESCARGA
5611201	RESTAURANTES E SIMILARES
5620101	FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS
5620102	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ
5819100	EDIÇÃO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS
6190601	PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES
4292801	MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS
6201502	WEB DESIGN
6311900	TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET
6319400	PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET
7111100	SERVIÇOS DE ARQUITETURA
7112000	SERVIÇOS DE ENGENHARIA
7311400	AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE
7320300	PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA
7490105	AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
4322302	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
7739003	ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES
7911200	AGÊNCIAS DE VIAGENS
8011101	ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA
8020001	ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO
8122200	IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS
8130300	ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
8211300	SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO
8219901	FOTOCÓPIAS
9001906	ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO
9511800	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
4330402	INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL





CNAEs Secundários	
Código	Descrição CNAE
9521500	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
9529105	REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO
4399104	SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 11/09/2025

OBRIGAÇÕES

NFe a partir 01/04/2010 - (4619200-4541201), 01/07/2010 - (4645101-4635401), 01/10/2010 - (4644302-1813001-1413402-5819100- de (CNAE's): 4649409-4642702-4649404), 01/12/2010 - (6190601-7311400-6319400-6311900),

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 16/09/2025

Número da Consulta:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: UP SOLUCOES E INCORPORACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 52.257.069/0001-07

Certidão n°: 45914068/2026

Expedição: 05/05/2026, às 09:27:14

Validade: 01/11/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que UP SOLUCOES E INCORPORACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 52.257.069/0001-07, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 52.257.069/0001-07
Razão Social: UP SOLUCOES E INCORPORACOES LTDA
Endereço: RUA NORTE SUL 10 / CENTRO / JOAO LISBOA / MA / 65922-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/05/2026 a 12/06/2026

Certificação Número: 2026051405136138616406

Informação obtida em 21/05/2026 14:47:13

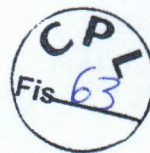
A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA DE FINANÇAS

CNPJ: 07.000.300/0001-10

Avenida Imperatriz, 1331 - Centro, João Lisboa - MA, CEP:
65.922-000



21/05/2026 10:19:05

ANONYMOUS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CND Nº 283/2026

AUTENTICAÇÃO: GN2I-9PFW

A Prefeitura do Município de JOAO LISBOA-MA CERTIFICA, que o contribuinte UP SOLUCOES E INCORPORACOES LTDA, devidamente inscrito(a) sob o CNPJ 52.257.069/0001-07 abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JOAO LISBOA-MA não constando débitos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalve-se o direito da Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos posteriormente comprovados, ou que venham a ser apurados, hipótese prevista no Código Tributário Municipal - CTM e prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 52.257.069/0001-07

Razão Social: UP SOLUCOES E INCORPORACOES LTDA

Endereço: RUA NORTE SUL, 10 CENTRO

Inscrição: 642518-6

Enquadramento: ISS SIMPLES NACIONAL

Data de Inicio: 20/09/2023

Atividade Principal: 4619200-REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NAO ESPECIALIZADO

Nome Fantasia: UP SOLUCOES

Informações Adicionais:

Observações:

A Referida Certidão terá validade até 19/08/2026.

JOAO LISBOA-MA, 21/05/2026.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 124977/26

Data da

15/05/2026 12:16:13

Inscrição Estadual: 128235705

CPF/CNPJ: 52257069000107

Razão Social: UP SOLUCOES E INCORPORACOES LTDA

Endereço: RUA NORTE SUL, 10 CEP: 65922000 - CENTRO

Telefone: (99)992173308

Município: JOAO LISBOA

UF: MA

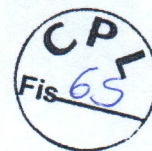
Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 13/08/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 048862/26

Data da

15/05/2026 12:17:18

Inscrição Estadual: 128235705

CPF/CNPJ: 52257069000107

Razão Social: UP SOLUCOES E INCORPORACOES LTDA

Endereço: RUA NORTE SUL, 10 CEP: 65922000 - CENTRO

Telefone: (99)992173308

Município: JOAO LISBOA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 13/08/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 20/05/2026 15:14:20



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: UP SOLUCOES E INCORPORACOES LTDA
CNPJ: 52.257.069/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

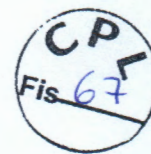
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:59:55 do dia 13/04/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/10/2026.

Código de controle da certidão: **F999.8ABA.515F.9A40**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 21/05/2026

Nº da certidão: 12602249882

Data de validade: 21/07/2026

Código de Validação: 0ad5bbe2ad

NOME: UP SOLUCOES E INCORPORACOES LTDA

CNPJ: 52.257.069/0001-07

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA MARTINS
REGISTRO.....	: MA-012703/O-4
CATEGORIA.....	: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF.....	: ***.884.013-**

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMA contra o referido registro.

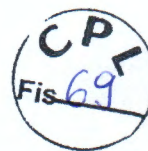
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 07/05/2026 as 17:54:22.

Válido até: 05/08/2026.

Código de Controle: 3893717.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



PREFEITURA DE JOÃO LISBOA

SECRETARIA DE FINANÇAS

CNPJ 07.000.300/0001-10

Avenida Imperatriz, 1331 - Centro, João Lisboa - MA, CEP 65.922-000

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Código de Autenticação

GIAG-119G

2026

Nº 32/2026

Insc. Municipal

642518

CNPJ

52.257.069/0001-07

Data da Constituição

20/09/2023

Nome/Razão Social

UP SOLUCOES E INCORPORACOES LTDA

Denominação Comercial

UP SOLUCOES

Natureza Jurídica

206-2 SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Vinculação

ENTIDADES EMPRESARIAIS

Data de Início

20/09/2023

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Principal

4619200-REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NAO ESPECIALIZADO

Atividades Secundárias

[List of secondary activities]

LOCALIZAÇÃO

Endereço:

RUA NORTE SUL, N: 10, BAIRRO: CENTRO, CEP: 65922-000

Data de Cadastro

06/10/2023

Validade

31/12/2026

Informações Adicionais

PREFEITURA DE JOÃO LISBOA, 14/01/2026

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº 15

Alvará de Licença Sanitária

A VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL, em conformidade com o artigo 10 da Lei Municipal 020/2017, concede o Alvará de Licença Sanitária para o exercício de 2026.

Razão Social:

UP SOLUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA

CPF/CNPJ:

52.257.069/0001-07

Nome de Fantasia:

"UP SOLUÇÕES"

Atividade Autorizada:

Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializados

Endereço:

RUA NORTE SUL

Nº

10

Bairro:

CENTRO

Resp. Técnico/Rep. Legal:

JOSÉ ANTONIO CASTRO FERNANDES

CR

Nº

28

de

01

de 20

26

Raquel Alves Monteiro
Coordenadora da Vigilância
Sanitária

Portaria nº 055/2025 - GAB

João Lisboa - MA
Chefe da Vigilância Sanitária Municipal

Jeremias Campelo Neto
Secretário Municipal de Saúde

Secretário (a) Municipal de Saúde
João Lisboa - MA

ATENÇÃO

- 1 - O presente alvará deverá ser afixado em local visível ao público;
- 2 - Este documento poderá ser cassado a qualquer momento se constatado irregularidades no estabelecimento.





CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

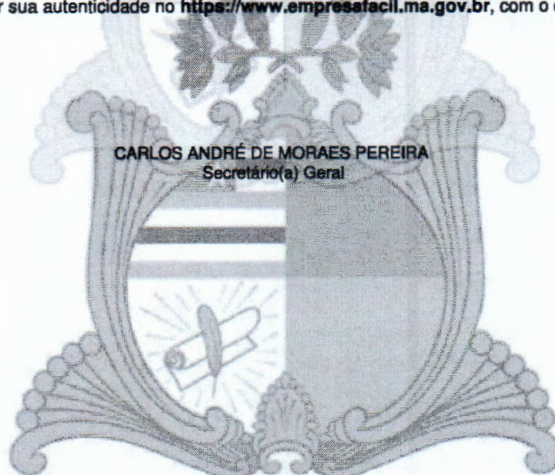
Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que UP SOLUCOES E INCORPORACOES LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: MAC2600333161		
NIRE 21201430026 CNPJ 52.257.069/0001-07		Situação ATIVA Status		
Endereço Completo Rua NORTE SUL, Nº 10, xxxxx, CENTRO - João Lisboa/MA - CEP 65922-000				
Arquivamentos Posteriores				
Ato	Número	Data	Descrição	Desarquivado
223	20260577588	14/05/2026	BALANCO	NÃO
223	20250578557	09/05/2025	BALANCO	NÃO
002	20241619521	30/12/2024	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	NÃO
002	20241619521	30/12/2024	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
223	20240667476	14/06/2024	BALANCO	NÃO
002	20240453468	25/04/2024	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
310	20231276125	09/10/2023	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO	NÃO
090	20231035802	20/09/2023	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	NÃO
090	21201430026	20/09/2023	CONTRATO	NÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 14/05/2026, às 12:03:57 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código XFL2QZAG.



MAC2600333161





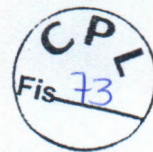
CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: UP SOLUCOES E INCORPORACOES LTDA		Protocolo: MAC2600333109			
NIRE : 21201430026 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 21201430026	CNPJ 52.257.069/0001-07	Data de Ato Constitutivo 20/09/2023	Início de Atividade 13/09/2023		
Endereço Completo Rua NORTE SUL, Nº 10, CENTRO - João Lisboa/MA - CEP 65922-000					
Objeto Social 4619-2/00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NAO ESPECIALIZADO(COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL, ETC.) 1822-8/99 - SERVICOS DE ACABAMENTOS GRAFICOS, EXCETO ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO 4723-7/00 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS 9529-1/05 - REPARACAO DE ARTIGOS DO MOBILIARIO 1413-4/02 - CONFECCAO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS 1813-0/01 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO 4761-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS 3314-7/02 - MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E PNEUMATICOS, EXCETO VALVULAS 4292-8/01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS 4322-3/02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO 4330-4/02 - INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL 4399-1/04 - SERVICOS DE OPERACAO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS 4520-0/01 - SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES 4520-0/04 - SERVICOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES 4520-0/05 - SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES 4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 4530-7/05 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AIR 4541-2/01 - COMERCIO POR ATACADO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS 4635-4/01 - COMERCIO ATACADISTA DE AGUA MINERAL 4642-7/02 - COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO 4644-3/02 - COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO VETERINARIO 4645-1/01 - COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS 4649-4/04 - COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA 4649-4/09 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA 4711-3/02 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - SUPERMERCADOS 4712-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS 4713-0/02 - LOJAS DE VARIEDADES, EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES 4721-1/03 - COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS 4732-6/00 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES 4742-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO 4744-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS 4744-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS 4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL 4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO 4754-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS 4755-5/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO 4755-5/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO 4756-3/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS 4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 4763-6/01 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS 4763-6/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS 4771-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULACAO DE FORMULAS 4781-4/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS 4784-9/00 - COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP) 4789-0/05 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS 4789-0/07 - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO 4789-0/08 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRAFICOS E PARA FILMAGEM 4923-0/02 - SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA 4924-8/00 - TRANSPORTE ESCOLAR 4929-9/01 - TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL 4930-2/01 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL 5212-5/00 - CARGA E DESCARGA 5611-2/01 - RESTAURANTES E SIMILARES 5620-1/01 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS 5620-1/02 - SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES - BUFE 5618-1/00 - EDICAO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRAFICOS 6190-6/01 - PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICACOES 6311-9/00 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET 6319-4/00 - PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET 7111-1/00 - SERVICOS DE ARQUITETURA 7112-0/00 - SERVICOS DE ENGENHARIA 7311-4/00 - AGENCIAS DE PUBLICIDADE 7320-3/00 - PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIAO PUBLICA 7490-1/05 - AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTISTICAS 7711-0/00 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR 7732-2/01 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES 7739-0/03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES 7911-2/00 - AGENCIAS DE VIAGENS 8011-1/01 - ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA 8122-2/00 - IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS 8130-3/00 - ATIVIDADES PAISAGISTICAS 8211-3/00 - SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO 8219-9/01 - FOTOCOPIAS 9001-9/06 - ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO 9511-8/00 - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS 9521-5/00 - REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO 4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA 4751-2/02 - RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA 6201-5/02 - WEB DESIGN 8020-0/01 - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO 4722-9/02 - PEIXARIA					
Capital Social R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado		
Capital Integralizado R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome JOSE ANTONIO CASTRO FERNANDES	CPF/CNPJ 663.627.843-91	Participação no capital R\$ 350.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome JOSE ANTONIO CASTRO FERNANDES	CPF 663.627.843-91	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento					Situação ATIVA
Data 14/05/2026	Número 20260577588	Ato/eventos 223 / 223 - BALANCO		Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 14/05/2026, às 12:03:14 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código Q7VJSJSX.CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário-Geral



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 52.257.069/0001-07

Razão Social: UP SOLUCOES E INCORPORACOES LTDA

Atividade Econômica Principal:

4619-2/00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NÃO ESPECIALIZADO

Endereço:

RUA NORTE SUL, 10 - CENTRO - 65.922-000 - João Lisboa / Maranhão

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

UP SOLUCOES E INCORPORACOES LTDA

RUA NORTE SUL Nº. 10 BAIRRO CENTRO, CEP 65922-000, JOAO LISBOA - MA

BALANÇO PATRIMONIAL - EXERCICIO 2025

C.N.P.J. (M.F): 52.257.069/0001-07 - NIRE 21201430026 EM 20/09/2023

		ATIVO			
ATIVO CIRCULANTE					
DISPONIVEL					
CAIXA					
	CAIXA GERAL	43.026,94	43.026,94	43.026,94	
BANCOS					
	BANCOS CONTA MOVIMENTO	51.024,02	51.024,02	51.024,02	
REALIZAVEL A CURTO PRAZO					
CLIENTE					
	DUPLICATAS A RECEBER	102.895,74	102.895,74		
	CHEQUES PRÉ-DATADOS	144.025,30	144.025,30	246.921,04	
ESTOQUE					
	ALMOXARIFE/MAT DE CONSTRUÇÃO	69.854,01	69.854,01	69.854,01	410.826,01
ATIVO PERMANENTE					
IMOBILIZADO					
BENS EM USO					
	MAQUINAS E EQUIP	373.581,95			
	INSTALAÇÕES	4.985,24			
	MÓVEIS E UTENSILIOS	5.412,36			
	COMPUTADORES E PERIFERICOS	2.102,59			
	VEICULOS	51.023,69	437.105,83	437.105,83	
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA					
	MAQUINAS E EQUIP	- 2.965,24			
	INSTALAÇÕES	- 452,36			
	MÓVEIS E UTENSILIOS	- 102,59			
	COMPUTADORES E PERIFERICOS	- 85,03			
	VEICULOS	- 4.854,01	- 8.459,23	- 8.459,23	428.646,60
TOTAL DO ATIVO:			839.472,61		



JOAO LISBOA - MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025

JOSE ANTONIO CASTRO FERNANDES
CPF: 663.627.843-91

MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA MARTINS
CONTADOR(A) - CRC: 012703 - MA

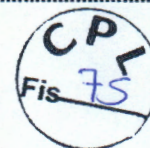
UP SOLUCOES E INCORPORACOES LTDA

RUA NORTE SUL Nº. 10 BAIRRO CENTRO, CEP 65922-000, JOAO LISBOA - MA

BALANÇO PATRIMONIAL - EXERCICIO 2025

C.N.P.J. (M.F): 52.257.069/0001-07 - NIRE 21201430026 EM 20/09/2023

PASSIVO CIRCULANTE		PASSIVO			
FORNECEDORES					
FORNECEDORES	85.236,91	85.236,91	85.236,91		
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, FISCAIS E SOCIAIS					
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	5.874,02	5.874,02			
OBRIGAÇÕES FISCAIS	965,24	965,24			
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	19.854,01	19.854,01	26.693,27		
CONTAS A PAGAR					
FORNECEDORES DIVERSOS	92.036,64	92.036,64	92.036,64	203.966,82	
EXIGIVEL A LONGO PRAZO					
PATRIMÔNIO LIQUIDO					
CAPITAL SOCIAL					
CAPITAL INTEGRALIZADO	350.000,00	350.000,00	350.000,00		
RESERVA DE CAPITAL					
RESERVA DE LUCRO	50.000,00	50.000,00	50.000,00		
LUCRO DO EXERCICIO	235.505,79	235.505,79	235.505,79	635.505,79	
TOTAL DO PASSIVO		839.472,61			



JOAO LISBOA - MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025

JOSE ANTONIO CASTRO FERNANDES
CPF: 663.627.843-91

MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA MARTINS
CONTADOR(A) - CRC: 012703 - MA

BALANÇO PATRIMONIAL - EXERCÍCIO 2025

C.N.P.J. (M.F): 52.257.069/0001-07 - NIRE 21201430026 EM 20/09/2023

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

RECEITAS

VENDAS/ SERVIÇOS	1.041.684,31	1.041.684,31	1.041.684,31	
(=) SUB TOTAL				1.041.684,31

DEDUÇÃO DAS VENDAS

ICMS	- 15.895,24			
SIMPLES	- 62.985,24	- 78.880,48	- 78.880,48	
(=) RESULTADO OPERACIONAL BRUTO				962.803,83

CUSTO DOS SERVIÇOS VENDIDOS

COMPRAS	- 401.256,35			
FRETES S/ COMPRAS	- 4.859,24			
(-) ICMS S/ COMPRAS	9.856,35			
(-) ESTOQUE FINAL	85.745,24	- 310.514,00	- 310.514,00	
(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA				652.289,83

DESPESAS OPERACIONAIS

CUSTO DE MÃO DE OBRA DIRETA	- 105.965,36			
CUSTO DE MÃO INDIRETA	- 85.745,24			
ALOJAMENTO E ESTADIA	- 5.965,24			
MATERIAL DE SEGURANÇA	- 4.895,35			
MATERIAL APLICADO	- 3.965,24			
DESPESAS C/ DEVEDOR DUVIDOSOS	- 4.024,01	- 210.560,44	- 210.560,44	
(=) SUB TOTAL				441.729,39

JOAO LISBOA - MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025

JOSE ANTONIO CASTRO FERNANDES
CPF: 663.627.843-91

MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA MARTINS
CONTADOR(A) - CRC: 012703 - MA

RUA NORTE SUL Nº. 10 BAIRRO CENTRO, CEP 65922-000, JOAO LISBOA - MA

RUA 14, Nº. S/N QUADRA 36 BAIRRO CIDADE NOVA, CEP 65927-000, DAVINOPOLIS - MA

BALANÇO PATRIMONIAL - EXERCICIO 2025 (DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCICIO) CONT

C.N.P.J. (M.F): 52.257.069/0001-07 - NIRE 21201430026 EM 20/09/2023

DESPESAS ADMINISTRATIVAS

ALUGUEL	-	12.000,00			
ENERGIA	-	3.965,27			
ÁGUA	-	1.854,03			
CORREIOS	-	5.965,36			
DEPRECIAÇÕES	-	2.025,47			
AMORTIZAÇÕES	-	1.026,98			
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	-	21.058,74			
MATERIAL DE EXPEDIENTE	-	4.854,02			
PREMIOS DE SEGURO	-	12.856,32			
COMUNICAÇÕES	-	6.801,48			
IMPOSTOS E TAXAS	-	4.956,22			
SERVIÇOS DE TERCEIROS	-	14.785,24			
MULTAS FISCAIS	-	1.022,03			
SALÁRIOS	-	62.036,55			
HONORARIO DA DIRETORIA	-	36.000,00			
DÉCIMO TERCEIRO	-	5.025,47			
ENCARGOS SOCIAIS	-	2.036,24			
FÉRIAS	-	4.025,63	-	202.295,05	- 202.295,05
(=) SUB TOTAL					239.434,35
DESPESAS FINANCEIRAS					
DESPESAS BANCARIAS	-	1.025,41			
JUROS PASSIVOS	-	965,02			
DESCONTOS CONCEDIDOS	-	555,24	-	2.545,67	- 2.545,67
(=) SUB TOTAL					236.888,68
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS					
DESPESAS OPERACIONAIS INDIRETA	-	302,65			
DESPESAS EVENTUAIS	-	125,41	-	428,06	- 428,06
(=) SUB TOTAL					236.460,62
DESPESAS NÃO OPERACIONAIS					
PERDAS NÃO OPERACIONAIS	-	302,69			
PERDAS NA ALIENAÇÃO DE BENS	-	652,14	-	954,83	- 954,83
(=) RESULTAO LIQUIDO DO EXERCICIO					235.505,79
(=) LUCRO LIQUIDO DO EXÉRCIO					235.505,79



JOAO LISBOA - MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025

JOSE ANTONIO CASTRO FERNANDES
CPF: 663.627.843-91

MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA MARTINS
CONTADOR(A) - CRC: 012703 - MA

**CONTEXTO OPERACIONAL**

UP SOLUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA é uma Empresa de sob cotas de responsabilidade LTDA constituída em 20 de Setembro de 2023, cadastrado no CNPJ 52.257.069/0001-07, atuante no mercado nacional e com sede no Município de Joao Lisboa, Estado do Maranhão. O objeto social é a 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 14.13-4-02 - Confecção, sob medida, de roupas profissionais 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda 23.30-3-99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes 33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.41-2-01 - Comércio por atacado de motocicletas e motonetas 46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.49-4-09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 51.22-5-00 - Carga e descarga 56.11-2-01 - Restaurantes e similares 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 62.01-5-02 - Web design 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na Internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na Internet 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 73.11-4-00 - Agências de publicidade 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 79.11-2-00 - Agências de viagens 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-01 - Fotocópias 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário

APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira

CRITÉRIOS CONTÁBEIS UTILIZADOS

Declaramos que as Demonstrações Contábeis que forem elaboradas e apresentadas serão em plena conformidade com a Interpretação Técnica Geral (ITG) 1000 - Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, cujos aspectos contábeis possuem suas normas aprovadas pela Resolução CFC nº 1.418/2012, que estabelece um modelo simplificado para a escrituração e elaboração de demonstrações contábeis.

PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOPTADAS

A escrituração contábil será realizada com observância aos Princípios de Contabilidade aceitos e em conformidade com as disposições contidas na ITG 1000. Os lançamentos contábeis foram efetuados diariamente, e com a utilização do Regime de Competência.

NOTAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Todos os lançamentos que forem da origem aos demonstrativos contábeis vão ser embasados em documentação idônea fornecida pela Administração da empresa, que se responsabiliza pela sua veracidade.

SALDOS DE DISPONIBILIDADES

Todas as receitas que forem registradas no Regime de Competência, reconhecidas à medida que ocorriam e recebidas em caixa ao final de cada mês, sem qualquer diminuição ocasionada por provisão de crédito de liquidação duvidosa, não declarada pela Administração da Empresa.

UP SOLUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA

CNPJ: 52.257.069/0001-07 NIRE: 21201430026 Data: 20/09/2023

Endereço: RUA NORTE SUL Nº 10 BAIRRO CENTRO: 65922-000 JOAO LISBOA/MA

Notas Explicativas de 01/01/2025 A 31/12/2025

IMPOSTOS FEDERAIS

A empresa esta no regime do Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

CAPITAL SOCIAL

O capital social e de R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente do país, apresentando a seguinte Composição:

JOSE ANTONIO CASTRO FERNANDES – 100%

AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial

EVENTOS SUBSEQUENTES

O administrador declara a inexistência de fato ocorridos subsequentemente a data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possa provocar efeitos sobre seus resultados futuros

JOSE ANTONIO CASTRO FERNANDESAdministrador
CPF: 66362784391

Maria das Graça da Silva MartinsTEC EM CONTABILIDADE
CPF: 158.884.013-15
CRC: 012703-MA

UP SOLUCOES E INCORPORACOES LTDA

RUA NORTE SUL Nº. 10 BAIRRO CENTRO, CEP 65922-000, JOAO LISBOA - MA

BALANÇO PATRIMONIAL - EXERCÍCIO 2025

C.N.P.J. (M.F): 52.257.069/0001-07 - NIRE 21201430026 EM 20/09/2023

ANÁLISE DE BALANÇO - 2025

LG=	$\frac{410.826,01}{203.966,82}$	2,01%
SG=	$\frac{839.472,61}{203.966,82}$	4,11%
LC=	$\frac{410.826,01}{203.966,82}$	2,01%



SITUAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

A) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG)

LG=	$\frac{410.826,01}{203.966,82}$	2,01%
-----	---------------------------------	-------

B) ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (SG)

SG=	$\frac{839.472,61}{203.966,82}$	4,11%
-----	---------------------------------	-------

C) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC)

LC=	$\frac{410.826,01}{203.966,82}$	2,01%
-----	---------------------------------	-------

JOAO LISBOA - MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025

JOSE ANTONIO CASTRO FERNANDES
CPF: 663.627.843-91

MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA MARTINS
CONTADOR(A) - CRC: 012703 - MA

UP SOLUCOES E INCORPORACOES LTDA

RUA NORTE SUL Nº. 10 BAIRRO CENTRO, CEP 65922-000, JOAO LISBOA - MA

BALANÇO PATRIMONIAL - EXERCICIO 2025

C.N.P.J. (M.F): 52.257.069/0001-07 - NIRE 21201430026 EM 20/09/2023

DEMOSTRATIVO DE VENDAS DO ANO 2025



MESES	V. S.AVISTA	V. S.APRAZO	TOTAL
JANEIRO	62.953,87		62.953,87
FEVEREIRO	81.256,24		81.256,24
MARÇO	74.852,36		74.852,36
ABRIL	69.854,18		69.854,18
MAIO	71.036,69		71.036,69
JUNHO	69.856,34		69.856,34
JULHO	85.025,97		85.025,97
AGOSTO	101.854,78		101.854,78
SETEMBRO	98.854,02		98.854,02
OUTUBRO	109.653,34		109.653,34
NOVEMBRO	110.529,74		110.529,74
DEZEMBRO	105.956,78		105.956,78
TOTAL	1.041.684,31	0,00	1.041.684,31

JOAO LISBOA - MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2025

JOSE ANTONIO CASTRO FERNANDES
CPF: 663.627.843-91MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA MARTINS
CONTADOR(A) - CRC: 012703 - MA
CPF: 158.884.013-15



MINISTÉRIO DO EMPREENDEDORISMO, DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Secretaria Nacional de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração



**DECLARAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE BALANÇO COMO DOCUMENTO DE INTERESSE
(ANTES DA APROVAÇÃO DAS CONTAS DO TITULAR/ADMINISTRADOR)**

Pelo presente instrumento eletrônico, os abaixo qualificados:

I – JOSE ANTONIO CASTRO FERNANDES, BRASILEIRA, CASADO(A), Administrador, inscrito(a) no CPF sob o nº 663.627.843-91, representante legal da sociedade UP SOLUCOES E INCORPORACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.257.069/0001-07, com sede em RUA NORTE SUL, nº 10 - CENTRO - João Lisboa/MA - CEP 65922-000, conforme poderes atribuídos pelo contrato ou estatuto social;

– MARIA DAS GRACAS DA SILVA MARTINS, BRASILEIRA, DIVORCIADO(A), contador(a), inscrito(a) no CPF sob o nº 158.884.013-15, CRC sob o nº 012703, responsável pela escrituração e elaboração das demonstrações contábeis da companhia;

APRESENTAM a registro, como documento de interesse, do Balanço Patrimonial ou Balanço de Resultado Econômico, referente ao período de 01/01 a 31/12, exercício de 2025; e

DECLARAM, sob as penas da lei, que:

1. As informações cadastrais constantes neste ato são verdadeiras e constarão do Balanço Patrimonial a ser formalmente aprovado, nos moldes da legislação vigente;
2. As informações poderão ser consultadas perante a Junta Comercial do Maranhão;
3. Foram observadas as disposições contidas no art. 10-B da Instrução Normativa DREI nº 81/2020 e no § 2º do art. 2º da Instrução Normativa DREI nº 82/2021;

Reconhecem que a falsidade de qualquer das informações declaradas poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e penal dos signatários, nos termos da legislação vigente, incluindo os artigos 299 e 304 do Código Penal Brasileiro, além das sanções previstas nas normas societárias, contábeis e tributárias.

Esta Declaração será assinada eletronicamente, com **validade jurídica plena**, por meio de qualquer plataforma de assinatura eletrônica **legalmente reconhecida no Brasil**, como o Portal Gov.br (contas com **selo prata ou ouro**, com validação garantida pelo governo federal), ou pelos **portais de assinatura eletrônica das Autoridades Certificadoras (AR) credenciadas pela ICP-Brasil**, utilizando certificados digitais emitidos conforme os requisitos legais, nos termos da **Medida Provisória nº 2.200-2/2001**, do **Decreto nº 10.543/2020**, da **Lei nº 14.063/2020** e demais dispositivos aplicáveis.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam eletronicamente a presente Declaração, para que produza todos os seus efeitos legais.

João Lisboa-MA, 13/05/2026

MARIA DAS GRACAS DA SILVA MARTINS
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CPF 158.884.013-15
CRC 012703

JOSE ANTONIO CASTRO FERNANDES
Administrador, Sócio
CPF 663.627.843-91



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa UP SOLUCOES E INCORPORACOES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
66362784391	JOSE ANTONIO CASTRO FERNANDES
15888401315	MARIA DAS GRACAS DA SILVA MARTINS

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/05/2026 07:55 SOB Nº 20260577588.
PROTOCOLO: 260577588 DE 13/05/2026.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12608887837. CNPJ DA SEDE: 52257069000107.
NIRE: 21201430026. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/04/2026.
UP SOLUCOES E INCORPORACOES LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

UP SOLUCOES E INCORPORACOES LTDA

RUA NORTE SUL Nº. 10 BAIRRO CENTRO, CEP 65922-000, JOAO LISBOA - MA

BALANÇO PATRIMONIAL - EXERCICIO 2024

C.N.P.J. (M.F): 52.257.069/0001-07 - NIRE 21201430026 EM 20/09/2023

ATIVO				
ATIVO CIRCULANTE				
DISPONIVEL				
CAIXA				
CAIXA GERAL	38.956,84	38.956,84	38.956,84	
BANCOS				
BANCOS CONTA MOVIMENTO	45.895,36	45.895,36	45.895,36	
REALIZAVEL A CURTO PRAZO				
CLIENTE				
DUPLICATAS A RECEBER	65.895,41	65.895,41		
CHEQUES PRÉ-DATADOS	83.965,24	83.965,24	149.860,65	
ESTOQUE				
ALMOXARIFE/MAT DE CONSTRUÇÃO	55.896,35	55.896,35	55.896,35	290.609,20
ATIVO PERMANENTE				
IMOBILIZADO				
BENS EM USO				
MAQUINAS E EQUIP	325.643,67			
INSTALAÇÕES	2.023,62			
MÓVEIS E UTENSILIOS	2.987,24			
COMPUTADORES E PERIFERICOS	2.906,37			
VEICULOS	53.664,90	387.225,80	387.225,80	
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA				
MAQUINAS E EQUIP	- 3.412,02			
INSTALAÇÕES	- 325,48			
MÓVEIS E UTENSILIOS	- 203,69			
COMPUTADORES E PERIFERICOS	- 208,74			
VEICULOS	- 2.635,90	- 6.785,83	- 6.785,83	380.439,97
TOTAL DO ATIVO:		671.049,17		



JOAO LISBOA - MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2024

JOSE ANTONIO CASTRO FERNANDES
CPF: 663.627.843-91

MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA MARTINS
CONTADOR(A) - CRC: 012703 - MA

UP SOLUCOES E INCORPORACOES LTDA

RUA NORTE SUL Nº. 10 BAIRRO CENTRO, CEP 65922-000, JOAO LISBOA - MA

BALANÇO PATRIMONIAL - EXERCICIO 2024

C.N.P.J. (M.F): 52.257.069/0001-07 - NIRE 21201430026 EM 20/09/2023

PASSIVO CIRCULANTE		PASSIVO			CP Fis
FORNECEDORES					
	FORNECEDORES	74.895,52	74.895,52	74.895,52	CP Fis 85
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, FISCAIS E SOCIAIS					
	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	4.956,35	4.956,35		
	OBRIGAÇÕES FISCAIS	1.024,89	1.024,89		
	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	1.541,02	1.541,02	7.522,26	
CONTAS A PAGAR					CP Fis 85
	FORNECEDORES DIVERSOS	62.036,47	62.036,47	62.036,47	
EXIGIVEL A LONGO PRAZO					CP Fis 85
PATRIMÔNIO LIQUIDO					
	CAPITAL SOCIAL				CP Fis 85
	CAPITAL INTEGRALIZADO	350.000,00	350.000,00	350.000,00	
	RESERVA DE CAPITAL				CP Fis 85
	RESERVA DE LUCRO	20.000,00	20.000,00	20.000,00	
	LUCRO DO EXERCICIO	156.594,92	156.594,92	156.594,92	CP Fis 85
	TOTAL DO PASSIVO		671.049,17		

JOAO LISBOA - MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2024

JOSE ANTONIO CASTRO FERNANDES
CPF: 663.627.843-91MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA MARTINS
CONTADOR(A) - CRC: 012703 - MA

UP SOLUCOES E INCORPORACOES LTDA

RUA NORTE SUL Nº. 10 BAIRRO CENTRO, CEP 65922-000, JOAO LISBOA - MA

BALANÇO PATRIMONIAL - EXERCÍCIO 2024

C.N.P.J. (M.F): 52.257.069/0001-07 - NIRE 21201430026 EM 20/09/2023

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

RECEITAS

VENDAS/ SERVIÇOS	684.109,53	684.109,53	684.109,53	
(=) SUB TOTAL				684.109,53

DEDUÇÃO DAS VENDAS

ICMS	-	5.965,23			
SIMPLES	-	32.026,94	-	37.992,17	- 37.992,17
(=) RESULTADO OPERACIONAL BRUTO					646.117,36

CUSTO DOS SERVIÇOS VENDIDOS

COMPRAS	-	201.895,62			
FRETES S/ COMPRAS	-	3.025,95			
(-) ICMS S/ COMPRAS		125,96			
(-) ESTOQUE FINAL		32.596,84	-	172.198,77	- 172.198,77
(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA					473.918,59

DESPESAS OPERACIONAIS

CUSTO DE MÃO DE OBRA DIRETA	-	95.856,84			
CUSTO DE MÃO INDIRETA	-	45.856,32			
ALOJAMENTO E ESTADIA	-	3.956,24			
MATERIAL DE SEGURANÇA	-	3.025,94			
MATERIAL APLICADO	-	2.859,54			
DESPESAS C/ DEVEDOR DUVIDOSOS	-	3.025,91	-	154.580,79	- 154.580,79
(=) SUB TOTAL					319.337,80



JOAO LISBOA - MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2024

JOSE ANTONIO CASTRO FERNANDES
CPF: 663.627.843-91

MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA MARTINS
CONTADOR(A) - CRC: 012703 - MA

RUA NORTE SUL Nº. 10 BAIRRO CENTRO, CEP 65922-000, JOAO LISBOA - MA
RUA 14, Nº. S/N QUADRA 36 BAIRRO CIDADE NOVA, CEP 65927-000, DAVINOPOLIS - MA

BALANÇO PATRIMONIAL - EXERCICIO 2024 (DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCICIO) CONT
C.N.P.J. (M.F): 52.257.069/0001-07 - NIRE 21201430026 EM 20/09/2023

DESPESAS ADMINISTRATIVAS

ALUGUEL	-	12.000,00			
ENERGIA	-	2.025,94			
ÁGUA	-	1.025,93			
CORREIOS	-	2.036,91			
DEPRECIACÕES	-	1.025,90			
AMORTIZAÇÕES	-	859,64			
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	-	15.895,62			
MATERIAL DE EXPEDIENTE	-	3.526,41			
PREMIOS DE SEGURO	-	8.956,90			
COMUNICAÇÕES	-	5.256,94			
IMPOSTOS E TAXAS	-	3.026,84			
SERVIÇOS DE TERCEIROS	-	4.025,91			
MULTAS FISCAIS	-	256,24			
SALÁRIOS	-	54.895,52			
HONORARIO DA DIRETORIA	-	36.000,00			
DÉCIMO TERCEIRO	-	4.895,51			
ENCARGOS SOCIAIS	-	1.256,85			
FÉRIAS	-	1.845,74	-	158.812,80	- 158.812,80
(=) SUB TOTAL					160.525,00
DESPESAS FINANCEIRAS					
DESPESAS BANCARIAS	-	652,35			
JUROS PASSIVOS	-	512,85			
DESCONTOS CONCEDIDOS	-	369,54	-	1.534,74	- 1.534,74
(=) SUB TOTAL					158.990,26
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS					
DESPESAS OPERACIONAIS INDIRETA	-	652,34			
DESPESAS EVENTUAIS	-	659,24	-	1.311,58	- 1.311,58
(=) SUB TOTAL					157.678,68
DESPESAS NÃO OPERACIONAIS					
PERDAS NÃO OPERACIONAIS	-	451,24			
PERDAS NA ALIENAÇÃO DE BENS	-	632,52	-	1.083,76	- 1.083,76
(=) RESULTAO LIQUIDO DO EXERCICIO					156.594,92
(=) LUCRO LIQUIDO DO EXÉRCIO					156.594,92



JOAO LISBOA - MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2024

JOSE ANTONIO CASTRO FERNANDES
CPF: 663.627.843-91

MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA MARTINS
CONTADOR(A) - CRC: 012703 - MA

CONTEXTO OPERACIONAL

UP SOLUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA é uma Empresa de sob cotas de responsabilidade LTDA cadastrado no CNPJ sob o número 52.257.069/0001-07 constituída em 20 de Setembro de 2023, atuante no mercado nacional e com sede no Município de Joao Lisboa, Estado do Maranhão. O objeto social é a 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 14.13-4-02 - Confeção, sob medida, de roupas profissionais 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação 33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.41-2-01 - Comércio por atacado de motocicletas e motonetas 46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.49-4-09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.22-9-02 - Pelxaria 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-09 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armário 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 52.12-5-00 - Carga e descarga 56.11-2-01 - Restaurantes e similares 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 62.01-5-02 - Web design 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 73.11-4-00 - Agências de publicidade 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 79.11-2-00 - Agências de viagens 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-01 - Fotocópias 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário

APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira

CRITÉRIOS CONTÁBEIS UTILIZADOS

Declaramos que as Demonstrações Contábeis que forem elaboradas e apresentadas serão em plena conformidade com a Interpretação Técnica Geral (ITG) 1000 - Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, cujos aspectos contábeis possuem suas normas aprovadas pela Resolução CFC nº 1.418/2012, que estabelece um modelo simplificado para a escrituração e elaboração de demonstrações contábeis.

PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOPTADAS

A escrituração contábil será realizada com observância aos Princípios de Contabilidade aceitos e em conformidade com as disposições contidas na ITG 1000. Os lançamentos contábeis foram efetuados diariamente, e com a utilização do Regime de Competência.

NOTAS AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Todos os lançamentos que forem da origem aos demonstrativos contábeis vão ser embasados em documentação idônea fornecida pela Administração da empresa, que se responsabiliza pela sua veracidade.

SALDOS DE DISPONIBILIDADES

Todas as receitas que forem registradas no Regime de Competência, reconhecidas à medida que ocorriam e recebidas em caixa ao final de cada mês, sem qualquer diminuição ocasionada por provisão de crédito de liquidação duvidosa, não declarada pela Administração da Empresa.

IMPOSTOS FEDERAIS

A empresa está no regime do Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente do país, apresentando a seguinte Composição:

JOSE ANTONIO CASTRO FERNANDES – 100%

AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial

UP SOLUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA

CNPJ: 52.257.069/0001-07 NIRE: 21201430026 Data: 20/09/2023

Endereço: RUA NORTE SUL Nº 10 BAIRRO CENTRO: 65922-000 JOAO LISBOA/MA

Notas Explicativas de 01/01/2024 A 31/12/2024

EVENTOS SUBSEQUENTES

O administrador declara a inexistência de fato ocorridos subsequentemente a data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possa provocar efeitos sobre seus resultados futuros

JOSE ANTONIO CASTRO FERNADES

Administrador

CPF: 66362784391

Maria das Graça da Silva Martins

TEC EM CONTABILIDADE

CPF: 158.884.013-15

CRC: 012703-MA



UP SOLUCOES E INCORPORACOES LTDA
RUA NORTE SUL Nº. 10 BAIRRO CENTRO, CEP 65922-000, JOAO LISBOA - MA

BALANÇO PATRIMONIAL - EXERCICIO 2024
C.N.P.J. (M.F): 52.257.069/0001-07 - NIRE 21201430026 EM 20/09/2023

ANÁLISE DE BALANÇO - 2024

LG=	$\frac{290.609,20}{144.454,25}$	2,01%
SG=	$\frac{671.049,17}{144.454,25}$	4,64%
LC=	$\frac{290.609,20}{144.454,25}$	2,01%



SITUAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

A) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG)

LG=	$\frac{290.609,20}{144.454,25}$	2,01%
-----	---------------------------------	-------

B) ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (SG)

SG=	$\frac{671.049,17}{144.454,25}$	4,64%
-----	---------------------------------	-------

C) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC)

LC=	$\frac{290.609,20}{144.454,25}$	2,01%
-----	---------------------------------	-------

JOAO LISBOA - MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2024

JOSE ANTONIO CASTRO FERNANDES
CPF: 663.627.843-91

MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA MARTINS
CONTADOR(A) - CRC: 012703 - MA

pp

UP SOLUCOES E INCORPORACOES LTDA

RUA NORTE SUL Nº. 10 BAIRRO CENTRO, CEP 65922-000, JOAO LISBOA - MA

BALANÇO PATRIMONIAL - EXERCICIO 2024

C.N.P.J. (M.F): 52.257.069/0001-07 - NIRE 21201430026 EM 20/09/2023



DEMOSTRATIVO DE VENDAS DO ANO 2024

MESES	V. S.AVISTA	V. S.APRAZO	TOTAL
JANEIRO	41.025,93		41.025,93
FEVEREIRO	35.965,81		35.965,81
MARÇO	42.965,85		42.965,85
ABRIL	49.856,84		49.856,84
MAIO	49.856,35		49.856,35
JUNHO	69.856,34		69.856,34
JULHO	74.025,91		74.025,91
AGOSTO	52.036,94		52.036,94
SETEMBRO	54.985,02		54.985,02
OUTUBRO	59.652,23		59.652,23
NOVEMBRO	69.856,35		69.856,35
DEZEMBRO	84.025,96		84.025,96
TOTAL	684.109,53	0,00	684.109,53

JOAO LISBOA - MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2024

JOSE ANTONIO CASTRO FERNANDES
CPF: 663.627.843-91MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA MARTINS
CONTADOR(A) - CRC: 012703 - MA
CPF: 158.884.013-15



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa UP SOLUCOES E INCORPORACOES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
15888401315	MARIA DAS GRACAS DA SILVA MARTINS
66362784391	JOSE ANTONIO CASTRO FERNANDES

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/05/2025 00:41 SOB N° 20250578557.
PROTOCOLO: 250578557 DE 08/05/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12507592086. CNPJ DA SEDE: 52257069000107.
NIRE: 21201430026. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/05/2025.
UP SOLUCOES E INCORPORACOES LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

RUA CEARÁ, 662 – CENTRO – CEP: 65930-000 - AÇAILÂNDIA/MA – TELEFONE: (99) 3538-1487

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de prova, aptidão e desempenho, que a empresa **UP SOLUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**, CNPJ 52.257.069/0001-07, sediada na Rua Norte Sul Nº 10, Bairro Centro – João Lisboa - MA, CEP 65922-000, através de sua sócia- proprietária **MARLENE CONCEIÇÃO SOUSA ROCHA**, prestou serviço com o **FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, MARMITEX E COFFEE BREAK** a CAMARA MUNICIPAL DE ACAILANDIA, CNPJ 12.143.442/0001-76 localizada na Rua Ceara 662, Bairro Centro, objeto do **PREGAO ELETRONICO Nº 012/2023** para atender as necessidades desta casa, contrato este celebrado pelo presidente Sr. **FELIBERG MELO SOUSA**. Atestamos ainda que a empresa contratada cumpriu fielmente com suas obrigações, atendendo a todas as especificações e exigências de acordo com o contratado, nada constando que a desabone tecnicamente.

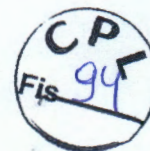
Segue planilha conforme contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
01	COFFEE BREAK TIPO I - Água mineral, cappuccino, café, chá em sachê, suco de frutas, refrigerante e 10(dez) tipos de variedade de salgados, bolo doce, bolo salgado, pães, sanduíches, canapês, 2 tipo de patê, 4 tipos frutas frescas fatiada ou salada de frutas;	Serviços	280
02	COFFEE BREAK TIPO II - Café, chá, água mineral com gás e sem gás, chocolate 3 tipo de suco natural, salada de frutas, cajuína, 5 tipos de salgados fritos, 5 tipos de salgados de forno, 3 tipo de refrigerante, 3 tipos de biscoitos finos, mini pão de queijo ou esfiha, mini pão, torradas, trança de carne de sol ou queijo, 2 tipos de folhados, 2 tipos de mini sanduíches, 3 tipos de mini quiches, 3 tipos de bolos doces, bolo de sal, geleia, 2 tipos de patês;	Serviços	280
03	CAFE DA MANHA - Café, Leite, chá, água mineral com gás e sem gás, chocolate, 3 tipos de suco natural, salada de frutas, cajuína, bolo frito, beiju, cuscuz, pão de queijo, 3 tipos de salgados de forno, 3 tipos de pão variado, 3 tipos de biscoitos finos, mini pão de queijo ou esfiha, torradas, 2 tipos de folhados, 2 tipos de mini sanduíches, 3 tipos de mini quiches, 3 tipos de bolos doces, 2 tipos de bolo de sal, geleia, 2 tipos de patês;	Serviços	300
04	KIT LANCHE - 1 banana, 1 maçã, 1 sanduíche de pão de forma, tamanho tradicional, com queijo e presunto, tomate, alface, maionese, ketchup ou 1 cachorro quente contendo: salsicha, carne moída, milho verde, maionese e ketchup, guardanapo e 1 refrigerante em lata;	Serviços	300
05	BUFFET ALMOÇO/JANTAR: SERVIÇO DE BUFFET TIPO AMERICANO - três tipos de entrada, dois tipos de arroz, acompanhamento (farofas, purês, etc.). Carne branca, carne vermelha, um tipo de massa, dois tipos de suco natural;	Serviços	400
06	REFEIÇÃO PRONTA TIPO MARMITEX , em embalagem apropriada, não inferior nº9 – oferecido: arroz, feijão, salada, dois tipos de acompanhamento (macarrão, legumes cozidos ou refogados, purês, farofas, etc.) e carnes	Serviços	200
07	ALMOÇO/JANTAR TIPO I - 2 tipos de arroz, 2 tipos de salada (crua e cozida) dois tipos de carne (file e frango). Molho para salada, 1 tipo de massa, Farofa, opção de prato vegetariano	Serviços	150

CNPJ: 12.143.442/0001/76 – RUA CEARA 662 - CENTRO – CEP 65930-000

ACAILANDIA /MA - TELEFONE: (99) 3538 -1487

<http://www.cmaacailandia.ma.gov.br/>



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ: 12.143.442/0001-76

RUA CEARÁ, 662 – CENTRO – CEP: 65930-000 - AÇAILÂNDIA/MA – TELEFONE: (99) 3538-1487

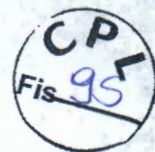
08	ALMOÇO/JANTAR TIPO II - 2 tipos de arroz, salada crua com alface americana, acelga, tomate, palmito, manga, abacaxi, cenoura, Salpicão, maça passas, batata palha, azeitona, cebola, pimentões colorido, frango defumado;	Serviços	150
09	Salgados Variados;	Centos	500
10	Bolos Variados entre doces e salgados, para 50 pessoas;	unidades	150
11	Tortas Variadas entre doces e salgados, para 50 pessoas;	Unidades	150
12	Locação de espaço por turno: Espaço Físico fora da Câmara Municipal de Açailândia- Espaço próprio do buffet – Contratado (serviços vinculados) alimentação e bebidas. Devera o espaço haver salas de ar-condicionado, espaço adequado (ate 500 pessoas).	Serviços	2

ACAILANDIA-MA, 28 DE NOVEMBRO DE 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
CNPJ 12.143.442/0001-76
FELIBERG MELO SOUSA
PRESIDENTE



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
CNPJ- 23.436.389/0001-18



ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos para fins de prova, aptidão e desempenho, que a empresa **UP SOLUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**, CNPJ 52.257.069/0001-07, sediada na Rua Norte Sul Nº 10, Bairro Centro – João Lisboa - MA, CEP 65922-000, através do seu socio- proprietário **JOSE ANTONIO CASTRO FERNANDES**, prestou serviço com o **FORNECIMENTO DE COFFE BREAK** a **CAMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO**, CNPJ 23.436.389/0001-18 localizada na Rua Humberto de Campos 782, Bairro Centro, conforme contrato 2025100DP0142025 objeto do **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025** para atender as necessidades desta casa, contrato este celebrado pelo presidente Sr. **JOSE DIAS CARVALHO**. Atestamos ainda que a empresa contratada cumpriu fielmente com suas obrigações, atendendo a todas as especificações e exigências de acordo com o contratado, nada constando que a desabone tecnicamente.

Segue planilha conforme contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	Lanche Individual Tipo I (simples) composto dos seguintes itens: BEBIDAS: 01 copo de 250 ml de suco de frutas (sabores: acerola, goiaba e manga) + 01 copo de Chocolate quente de 200ml. SALGADOS: 01 Sanduiche natural e 8 salgados tipo coquetel, sendo 5 fritos (frango, presunto, queijo) e 3 assados (frango e carne).	UNID	450
02	Lanche Individual Tipo II - composto dos seguintes itens. BEBIDAS: 01 copo de 250 ml de suco de frutas (sabores: acerola, goiaba e manga) ou refrigerante (sabores variados), ou café fresco e leite quente. SALGADOS: 01 sanduiche natural; 8 salgados tipo coquetel, sendo 5 fritos (frango, presunto, queijo) e 3 assados (frango e carne), ou 01 cachorro quente (pão de 50gms).DOCES: 01 (uma) fatia de bolo sabor chocolate ou milho e 01 (uma) fatia torta (doce ou salgada), servido de acordo com o evento	UNID	250
03	Coffee - Break Completo, composto dos seguintes itens: BEBIDAS: 01 copo de 250 ml de suco de frutas (sabores: acerola, goiaba e manga) e refrigerante (sabores variados), café fresco, leite quente, água mineral (copo 200 ml).SALGADOS: 01 sanduiche natural;15 salgados variados, sendo 10 fritos (frango, presunto, queijo e carne) e 5 assados (frango e carne), 3 (três) tipos de patê, torrada e canapés. DOCES: 03 tipos de bolo, (fatias) sabores: macaxeira, milho e leite; salada de frutas ou 03 (três tipos de frutas naturais da época). FRIOS: 01 logurte de 200ml.	UNID	350
04	Bolo sabores variados (cenoura, chocolate, milho e trigo) 1 kg	UNID	45
05	Bolo de macaxeira 1 kg	UNID	45
06	Bolo Confeitado quadrado ou redondo com 03 recheios sabores diversos – 1 kg	UNID	45
07	Salgado tipo coquetel (coxinha, risole, bolinha de queijo, quibe, croquete assado, esfiha, empada, canudinho e enrolado de presunto e queijo).	CENTRO	150

AMARANTE DO MARANHÃO 10 DE FEVEREIRO DE 2026

CAMARA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO
CNPJ 23.436.389/0001-18
JOSE DIAS CARVALHO.
PRESIDENTE



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

Proc. Adm: 006/2026

João Lisboa (MA), 22 de maio de 2026

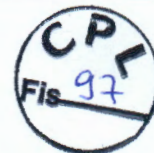
A Secretaria desta Casa de Leis vem por meio deste solicitar a análise e emissão de parecer jurídico acerca da possibilidade de formalização de contratação direta, em razão do valor, de empresa especializada na prestação de serviços de buffet para o Poder Legislativo Municipal.

Sem mais, registramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


JOÃO MARCOS RODRIGUES DA SILVA
Diretor Geral da Câmara Municipal
Portaria nº 01/2025

À
ASSESSORIA JURÍDICA
NESTA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

JUSTIFICATIVA

I – OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet para o Poder Legislativo Municipal., conforme valores insertos na planilha abaixo:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE LANCHES NAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS E EM COQUETÉIS EVENTUALMENTE REALIZADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD PESSOAS	QTD EVENTOS/MÊS	QTD MESES PREVISTO	V. UNT.	V. TOTAL
1	Pão de queijo caseiro, bolos variados (cenoura com calda de chocolate, fubá, macaxeira, banana e etc.) sanduíche natural, frios e lácteos em geral, salgados tipo festa (fritos ou assados), salada de frutas, frutas frescas, sobremesas (pudim, pavê e etc), café com leite, achocolatado quente, torta salgada (frango ou atum), sucos variados (acerola, maracujá, laranja, uva, cajá e etc.), biscoito caseiro, beijus recheados c/ queijo, carne de sol e outros recheios)	20	5	12	290,00	17.400,00
2	Salgados (canudos, pastel, coxinha, bolinhas, queijo, risole, flor de queijo e presunto, quadrado, disquinho, croquete, quibe, empada, Romeu e Julieta, pastel de forno, crocante de salame, canapés, esfirra, enroladinho). sucos naturais variados (acerola, laranja, maracujá, cajá e etc).	20	5	12	295,00	17.700,00
SUBTOTAL						35.100,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (MARMITA E SERVIÇOS DE BUFFET EM SELF SERVICE)						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD PESSOAS	QTD EVENTOS/MÊS	QTD MESES PREVISTO	V. UNT.	V. TOTAL
3	Refeição (TIPO QUENTINHA), entregue no local indicado, acondicionada em embalagem térmica metálica ou de isopor com capacidade de 750 ml com opção de cardápio diário que inclui feijão, arroz, macarrão, salada, batata frita, purê e duas porções de carne a escolha (bovina, suína, caprina, peixe, frango ou linguiça) com suco ou refrigerante em lata de 350 ml	20	2	12	430,00	10.320,00
4	REFEIÇÕES COMPLETAS: 02 tipos de arroz (branco e grego), lasanhas e massas em geral, strogonoff de carne e/ou frango, saladas, carnes variadas de churrasco, carnes empanadas (frango, suíno, bovino), acompanhada por variadas guarnições.	20	2	12	550,00	13.200,00
SUBTOTAL						23.520,00
TOTAL						58.620,00



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

II – CONTRATADO: UP SOLUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. (CNPJ: 52.257.069/0001-07)

III - CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO

A contratação pretendida para a execução do objeto individuado no item I, por dispensa de licitação, se funda no artigo 75, II, da lei 14.133/21 e, portanto, se justifica pelo pequeno vulto das despesas a serem realizadas.

IV - RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor tem por escora os preços constantes na proposta apresentada pelo mesmo em sede de pesquisa realizada pela administração nos moldes do que preconiza o art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/21.

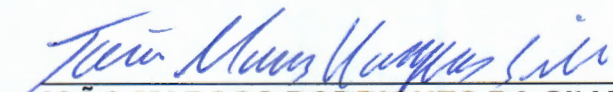
V - JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os preços do objeto coadunam-se com os valores praticados no mercado, conforme depreende-se da pesquisa de preços anexada aos presentes autos.

Segue anexo a minuta do contrato administrativo para fins de análise de sua adequação à Lei nº 14.133/21.

Por fim, declaramos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, PPA e LOA.

Atenciosamente,


JOÃO MARCOS RODRIGUES DA SILVA
Diretor Geral da Câmara Municipal
Portaria nº 01/2025



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

MINUTA

TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇOS Nº
_____/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA
MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA (MA) E UP
SOLUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA (MA)**, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob o nº 10.258.101/0001-10, com sede administrativa na Rua 1º de Maio nº 51, Centro, representada por seu Presidente Sr. **RONNIE VON LUIS RODRIGUES**, brasileiro, casado, agente político, doravante denominado **CONTRATANTE** e **UP SOLUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 52.257.069/0001-07, com sede na Rua Norte Sul nº 10, Centro, João Lisboa - MA, neste ato representada por seu titular Sr. José Antônio Castro Fernandes, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade de nº 882365983 SESC-MA e do CPF nº 663.627.843-91, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 006/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do processo de **Dispensa de Licitação nº 007/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços de buffet para o Poder Legislativo Municipal, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, que integra o processo de **Dispensa de Licitação nº 007/2026**.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se a **Dispensa de Licitação nº 007/2026**, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE LANCHES NAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS E EM COQUETÉIS EVENTUALMENTE REALIZADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD PESSOAS	QTD EVENTOS/MÊS	QTD MESES PREVISTO	V. UNT.	V. TOTAL
1	Pão de queijo caseiro, bolos variados (cenoura com calda de chocolate, fubá, macaxeira, banana e etc.) sanduiche natural, frios e lácteos em geral, salgados tipo festa (fritos ou assados), salada de frutas, frutas frescas, sobremesas (pudim, pavê e etc), café com leite, achocolatado quente, torta salgada (frango ou atum), sucos variados (acerola, maracujá, laranja, uva, cajú e etc.), biscoito caseiro, beijos recheados c/ queijo, carne de sol e outros recheios)	20	5	12	290,00	17.400,00
2	Salgados (canudos, pastel, coxinha, bolinhas, queijo, risole, flor de queijo e presunto, quadrado, disquinho, croquete, quibe, empada, Romeu e Julieta, pastel de forno, crocante de salame, canapés, esfirra,	20	5	12	295,00	17.700,00



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

	enroladinho). sucos naturais variados (acerola, laranja, maracujá, cajá e etc).					
SUBTOTAL						35.100,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (MARMITA E SERVIÇOS DE BUFFET EM SELF SERVICE)						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD PESSOAS	QTD EVENTOS/MÊS	QTD MESES PREVISTO	V. UNT.	V. TOTAL
3	Refeição (TIPO QUENTINHA), entregue no local indicado, acondicionada em embalagem térmica metálica ou de isopor com capacidade de 750 ml com opção de cardápio diário que inclui feijão, arroz, macarrão, salada, batata frita, purê e duas porções de carne a escolha (bovina, suína, caprina, peixe, frango ou linguiça) com suco ou refrigerante em lata de 350 ml	20	2	12	430,00	10.320,00
4	REFEIÇÕES COMPLETAS: 02 tipos de arroz (branco e grego), lasanhas e massas em geral, stroganoff de carne e/ou frango, saladas, carnes variadas de churrasco, carnes empanadas (frango, suíno, bovino), acompanhada por variadas guarnições.	20	2	12	550,00	13.200,00
SUBTOTAL						23.520,00
TOTAL						58.620,00

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1. O Termo de Referência;

1.4.2. A Proposta do contratado;

1.4.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de __/__/2026 e encerramento em 31/12/2026, na forma do art. 105, da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 58.620,00 (cinquenta e oito mil, seiscentos e vinte reais)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Poder Legislativo Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de dois dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de cinco dias úteis.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iv. Multa:

- 1. Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

- i. atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- 3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 5% do valor do Contrato.
- 4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 20% do valor do Contrato.
- 5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato.
- 6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato.
- 7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA



11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

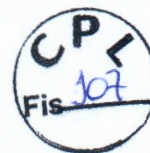
13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

01.031.0001.2-001 – Manutenção das Atividades Legislativas da Câmara Municipal
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.1. CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA – FORO

17.1. É eleito o Foro da cidade de João Lisboa (MA) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

João Lisboa (MA), __ de ____ de 2026

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF: _____

2 - _____
CPF: _____



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

PARECER

***“Prestação de serviços. Pequeno Valor.
Dispensa de Licitação. Possibilidade.
Pressupostos legais.”***

A ASSESSORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA - MA, no exercício de suas atribuições legais, vem proceder à análise e emissão de **Parecer Jurídico**.

Trata-se de solicitação de realização de despesa preterida de procedimento licitatório, formulada pela Secretaria desta Casa de Leis, por meio da qual aduz, dentre outros fundamentos, que ***“[...] A contratação pretendida para a execução do objeto individuado no item I, por dispensa de licitação, se funda no artigo 75, II, da lei 14.133/21 e, portanto, se justifica pelo pequeno vulto das despesas a serem realizadas. [...]”***.

Por fim, pugna pela contratação direta da empresa **UP SOLUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. (CNPJ: 52.257.069/0001-07)**, acostando ao pedido pesquisa de preços inicial formalizada conforme estabelece o art. 72, II, da Lei nº 14.133/21, bem como os preços obtidos junto a referida empresa, nos moldes do que disciplina o art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/21.

Este é o relatório. Passo a opinar.

Com efeito, a Constituição da República prevê a possibilidade da aquisição de produtos e contratação de serviços, por parte da Administração Pública, sem prévio procedimento licitatório.

Essa é a letra do art. 37, XXI, da Carta Magna, *in verbis*:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

“ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.” (destaques e grifos nossos)

Da leitura do dispositivo legal acima invocado depreende-se que, em regra, toda e qualquer contratação de produto ou serviço levada a efeito pela Administração Pública deve ser precedida do competente procedimento licitatório, o qual, no caso em tela, é regido pela Lei nº 14.133/21.

Por outro ângulo, o Novo Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, regulamentando a primeira parte do art. 37, XXI, da Carta Magna, estabeleceu em seu art. 75 e incisos as hipóteses e pressupostos em que se torna admissível a contratação direta de produtos e serviços, ocasião em que a realização do processo de licitação se torna dispensável.

No caso *sub examinem*, o valor orçado para a contratação do objeto é de pequeno vulto, tornando-se dispensável a realização de procedimento licitatório.

O art. 75, II, da Lei nº 14.133/21, reza que:

“É dispensável a licitação:

[...] II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; [...] (destaques e grifos nossos)

Assim é que o valor cuja contratação é pretendida coaduna-se com o *quantum* máximo previsto no dispositivo legal supra citado, **mormente com o advento do decreto federal nº 12.807/2025**, que recentemente corrigiu os valores previstos no art. 75 I e II da lei 14.133/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

Urge salientar ainda que, compulsando os autos, verifica-se que o aviso de dispensa de licitação fora devidamente veiculado no Diário Oficial da Câmara Municipal, bem como o Termo de Referência do feito disponibilizado no prazo de três dias úteis no sítio oficial do Poder Legislativo Municipal, que aguardou o envio de eventuais propostas pelos interessados em contratar. (art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/21).

Dessarte, uma vez presentes os pressupostos autorizadores da contratação direta em razão do pequeno vulto, opina este Órgão pela legalidade do procedimento de dispensa de licitação para a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL”**, observado o procedimento disposto na Lei nº 14.133/21 e demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

Após a devida análise, aprovamos a minuta do contrato administrativo posto que observadas as disposições legais atinentes a matéria. (art. 72, III da Lei nº 14.133/21)

Acerca do mérito do ato administrativo é válido registrar que não cabe a este órgão jurídico imiscuir-se em tal seara, avaliando a conveniência e oportunidade da contratação. Na forma do art. 72, III, da Lei nº 14.133/21, compete a esta Consultoria, tão-somente, o exame prévio quanto aos aspectos jurídico-formais do procedimento.

Este é o parecer.

João Lisboa (MA), 21 de maio de 2026

ANTONIO CLAUDIO DOS SANTOS JÚNIOR
Procurador Jurídico
OAB-MA 5123
Matricula: 162013



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

Processo de Dispensa nº 007/2026

João Lisboa (MA), 26 de maio de 2026

A Secretaria do Poder Legislativo Municipal vem, por meio deste, encaminhar os autos do processo em epígrafe para fins de ratificação da contratação direta em razão do valor (dispensa de licitação) de empresa especializada na prestação de serviços de buffet para o Poder Legislativo Municipal.

Sem mais, registramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

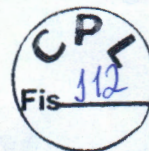

JOÃO MARCOS RODRIGUES DA SILVA
Diretor Geral da Câmara Municipal
Portaria nº 01/2025

ILMO. Sr.

RONNIE VON LUÍS RODRIGUES

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

NESTA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Processo Adm nº 006/2026

Dispensa nº 007/2026

Afigurando-me que o procedimento de contratação epigrafado encontra-se regular e legalmente desenvolvido e estando ainda presente o interesse público na contratação que deu ensejo à instauração do processo, ratifico a decisão exarada nos autos, de acordo com os seus próprios fundamentos e em conformidade, ainda, com o parecer da douda assessoria jurídica da Câmara Municipal.

Portanto, efetive-se a contratação, por dispensa de licitação, segundo o disposto acima. Sigam-se seus ulteriores termos.

João Lisboa (MA), 26 de maio de 2026

RONNIE VON LUÍS RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 007/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA (MA) E UP SOLUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA (MA)**, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob o nº 10.258.101/0001-10, com sede administrativa na Rua 1º de Maio nº 51, Centro, representada por seu Presidente Sr. **RONNIE VON LUIS RODRIGUES**, brasileiro, casado, agente político, doravante denominado **CONTRATANTE** e **UP SOLUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 52.257.069/0001-07, com sede na Rua Norte Sul nº 10, Centro, João Lisboa - MA, neste ato representada por seu titular Sr. José Antônio Castro Fernandes, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade de nº 882365983 SESC-MA e do CPF nº 663.627.843-91, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 006/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do processo de **Dispensa de Licitação nº 007/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços de buffet para o Poder Legislativo Municipal, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, que integra o processo de **Dispensa de Licitação nº 007/2026**.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se a **Dispensa de Licitação nº 007/2026**, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE LANCHES NAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS E EM COQUETÉIS EVENTUALMENTE REALIZADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD PESSOAS	QTD EVENTOS/MÊS	QTD MESES PREVISTO	V. UNT.	V. TOTAL
1	Pão de queijo caseiro, bolos variados (cenoura com calda de chocolate, fubá, macaxeira, banana e etc.) sanduíche natural, frios e lácteos em geral, salgados tipo festa (fritos ou assados), salada de frutas, frutas frescas, sobremesas (pudim, pavê e etc), café com leite, achocolatado quente, torta salgada (frango ou atum), sucos variados (acerola, maracujá, laranja, uva, cajá e etc.), biscoito caseiro, beijus recheados c/ queijo, carne de sol e outros recheios)	20	5	12	290,00	17.400,00
2	Salgados (canudos, pastel, coxinha, bolinhas, queijo, risole, flor de queijo e presunto, quadrado, disquinho, croquete, quibe, empada, Romeu e Julieta, pastel de forno, crocante de salame, canapés, esfirra, enroladinho). sucos naturais variados (acerola, laranja, maracujá, cajá e etc).	20	5	12	295,00	17.700,00
SUBTOTAL						35.100,00



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (MARMITA E SERVIÇOS DE BUFFET EM SELF SERVICE)						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD PESSOAS	QTD EVENTOS/MÊS	QTD MESES PREVISTO	V. UNT.	V. TOTAL
3	Refeição (TIPO QUENTINHA), entregue no local indicado, acondicionada em embalagem térmica metálica ou de isopor com capacidade de 750 ml com opção de cardápio diário que inclui feijão, arroz, macarrão, salada, batata frita, purê e duas porções de carne a escolha (bovina, suína, caprina, peixe, frango ou linguiça) com suco ou refrigerante em lata de 350 ml	20	2	12	430,00	10.320,00
4	REFEIÇÕES COMPLETAS: 02 tipos de arroz (branco e grego), lasanhas e massas em geral, stroganoff de carne e/ou frango, saladas, carnes variadas de churrasco, carnes empanadas (frango, suíno, bovino), acompanhada por variadas guarnições.	20	2	12	550,00	13.200,00
SUBTOTAL						23.520,00
TOTAL						58.620,00

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1. O Termo de Referência;

1.4.2. A Proposta do contratado;

1.4.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 27/05/2026 e encerramento em 31/12/2026, na forma do art. 105, da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

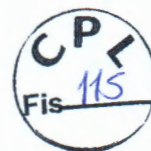
4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 58.620,00 (cinquenta e oito mil, seiscentos e vinte reais)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Poder Legislativo Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de dois dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de cinco dias úteis.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

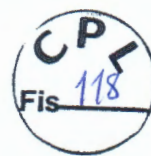
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iv. Multa:

- 1. Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

- i. atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 5% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 20% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato.

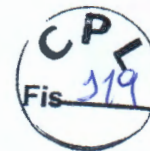
6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

01.031.0001.2-001 – Manutenção das Atividades Legislativas da Câmara Municipal
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.1. CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA – FORO

17.1. É eleito o Foro da cidade de João Lisboa (MA) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

João Lisboa (MA), 27 de maio de 2026

Ronny Va Lus Ronny

CONTRATANTE

UP SOLUCOES E
INCORPORACOES
LTDA:52257069000107

Assinado de forma digital por UP
SOLUCOES E INCORPORACOES
LTDA:52257069000107
Dados: 2026.05.27 11:34:44 -03'00'

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF: _____

2 - _____
CPF: _____

SECRETARIA LEGISLATIVA



**AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

Extrato de Dispensa nº 007/2026

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA (MA) PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO O Presidente da Câmara Municipal de João Lisboa (MA), no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto a presente publicação virem ou dela conhecimento tiverem que decidiu ratificar a dispensa de licitação, nos termos seguintes: 1. Processo de Dispensa: 007/2026. 2. Justificativa: Despesas de pequeno vulto (art. 75, II, da Lei nº 14.133/21) 3. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet para o Poder Legislativo Municipal. 4. Contratado (a): UP SOLUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. (CNPJ nº 52.257.069/0001-07) 5. Vigência: doze meses. 6. Valor do Contrato: R\$ 58.620,00 (cinquenta e oito mil, seiscentos e vinte reais) 7. Dotação Orçamentária: 01.031.0001.2-001 – Manutenção das Atividades Legislativas da Câmara Municipal 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica João Lisboa (MA), 27 de maio de 2026 RONNIE VON LUÍS RODRIGUES – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

*Publicado por: VICENTE VIEIRA DA SILVA FILHO
Assessor Jurídico Especial da Presidência
Código identificador: uy0y6cefw7a20260527140500*